



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 383/2018**

GABINETE DO PREFEITO

Ubatuba, Paraná, 18 de julho de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Osmar Pires da Silva vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através radiodifusão, nas frequências de FM e AM, com audiência no território urbano e rural do Município, conforme detalhado na tabela abaixo,* de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Tendo em vista a necessidade de aproximar a administração pública com a sociedade, e ainda a importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é importante a divulgação e publicação de forma ampla dos atos administrativos, como notas, avisos, campanhas educativas, campanhas preventivas da saúde, prestação de contas, reuniões, audiências públicas, dentre outras.

Desse modo, a transmissão ao vivo ou através de inserções nas rádios com abrangência no município é de fundamental importância para que os municípios acompanhem os atos e ações do Poder Executivo, tomando assim conhecimento de algum fato ou decisão importante e de interesse público.

Considerando que existem vários veículos de comunicação no Município, e que cada um deles atinge certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, no caso da contratação de veiculação de inserções se dará em diferentes faixas, AM e FM.

Sendo a Rádio AM um dos veículos de comunicação mais eficaz de se chegar aos mais diversos segmentos da sociedade que residem em áreas rurais de difícil sintonia.

Também Rádio FM de natureza e sintonia de longo alcance atinge a sociedade em locais de maior concentração como área urbana e cidades vizinhas, demonstrando maior transparência.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 140/2017 e 141/2017, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Osmar Pires da Silva, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Gina L. Ferreira.



Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) Valdir José da Silva, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0201	97	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		132.000,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

0000001

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	☒
NÃO	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	☐
NÃO	☒

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)

CRC Nº

CRC-PR 057.7310

CPF 022.850.410

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretária supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretária, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V Unit	V. Total
32222	1	1	12	ME N	Transmissão de programa radiodifusão na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubatirã, com sintonia o perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, aos sábados, das 11:00 horas às 12:00 horas. O município contratará no máximo 4 horas mensais, sendo em caso de mês com 5 sábados, o excedente ficará a custo da empresa contratada.		3.200,00	38.400,00
32223	1	2	12	ME N	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 a 12:25 horas. Serão contratados no máximo de 20 programas diários por mês a um custo de R\$ 150,00 cada.		2.800,00	33.600,00
32224	2	1	12	ME N	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximadamente de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos o mínimo de cada inserção. Valor R\$ 15,00 reais por inserção. A quantidade de inserções poderá variar para mais ou menos diariamente de acordo com a necessidade do município. Salientando, que as inserções não poderá ultrapassar a quantidade total contratada por mês. A quantidade de estipulada de 200 inserções trata-se apenas de uma quantidade estimada.		3.000,00	36.000,00

000002

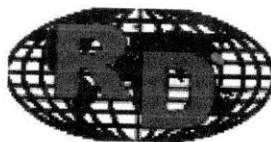
000003

R\$-132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos serviços a serem contratados é de imediato a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Gabinete.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.



000004

Radio Difusora Ubiratanese LTDA

CNPJ: 77.228.633/0001-86

Ubiratã, 29 de Maio de 2018

Carta Proposta/Orçamento

Prefeitura Municipal de Ubiratã

A/c: Osmar Pires

Apresento proposta/orçamento para divulgação de 200 Spots mensais e participações eventuais gravadas ou Ao Vivo:

30 Segundos - R\$ 10,00

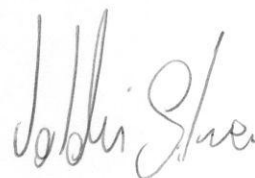
45 Segundos - R\$ 15,00

60 Segundos - R\$ 20,00

Aguardamos retorno e ficamos a disposição para esclarecimentos.



Fernando Prado





RÁDIO
COLMÉIA
CASCAVEL 650 kHz

000005

Uma onda que o tempo não envelhece!

Cascavel, 17, de Julho de 2018.

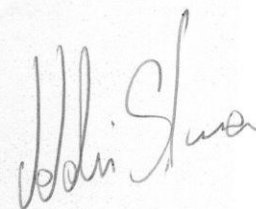
À
Prefeitura Municipal de Ubitatã - PR

O presente procedimento visa à melhor proposta para a Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através radiodifusão, na frequência AM, com audiência no território urbano e rural do Município, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 3					
ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	MEN	Transmissão em radiodifusão na frequência AM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
			Valor: R\$ 15,00 por inserção.		
TOTAL				R\$	24.000,00

Atenciosamente,


José Orildo Pasa
Rádio Colméia Ltda
Diretor



JORNALISMO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÚSICA - ENTRETENIMENTO

RÁDIO COLMÉIA LTDA - EPP

ZYJ 250 - 650kHz - 8kW

Rua Mato Grosso, 2229 - Centro - Fone (45) 3220-1717 - Fax (45) 3220-1724 - CEP 85812-020 - Cascavel - Paraná
E-mail Comercial: radiocolmeia@brturbo.com.br / E-mail Jornalismo: jornalcolmeia@brturbo.com.br / Home Page: www.radiocolmeia.com.br

Associação
de Diários
do Interior

APJ

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE JORNALISMO

ESTADÃO

SC Portais

000006

☒ Radio ☐ Jornal ☐ Revista
Rádio Colméia**Representação: NAC.;**

RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO
MOURÃO LTDA - EPP
- Campo Mourão - PR
Fone: (44) - 3525-1413
CNPJ: 75.889.782/0001-60

Cobertura

Campo Mourão;



Ver mapa

Reserva / Autorização

Veiculações de 3ª à 6ª feiras Reserva: Dia anterior até: 14:00 Sábados, Domingos e 2ª feiras
Reserva: 6ª feira anterior até 12:00

Prazo Material

Veiculações de 3ª à 6ª feiras - Dia anterior até 16:00 Veiculações. Domingos e 2ª feiras - : 6ª feira anterior até 14:00

Especificação de Material

MP3

Tabela de preços

15 Segundos	30 Segundos	45 Segundos	60 Segundos	90 Segundos
R\$ 21,00	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 170,00

Central de Comunicação S/S Ltda.

Florianópolis
Rua Anita Garibaldi, 79 - 7º Andar Conj. 301
CEP 88010-500 Centro
Fone/Fax: (48) 3216-0600
central@centralcomunicacao.com.br

Brasília
SCS. Qd. 02 Bloco D - Ed. Oscar Niemeyer
CEP 70316-900
Fone/Fax: (61) 3323-4701
brasilia@centralcomunicacao.com.br

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 488 conj. 808
CEP 80530-980
Fone/Fax: (41) 3232-3466
parana@centralcomunicacao.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Tarantis
developed by interactive

Adri. Silva



Av. Nilza de Oliveira Pipino 2306
Cep:85440-000 Fone:(44) 3543-1133
CNPJ: 14.076.956/0001-81
Ubiratã-PR

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente procedimento visa à melhor proposta para a Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através radiodifusão, nas frequências de FM e AM, com audiência no território urbano e rural do Município, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MEN	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubiratã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas as 12:00 horas.	R\$812.50....	R\$3.250.....
2	12	MEN	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 horas as 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ 162.50..... cada.	R\$162.50....	R\$3.250..... ..
TOTAL				R\$6.500.....	

LOTE 2					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MEN	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 15.00..... por inserção.	R\$15.00..... ...	R\$3.000..... .

Claudini D'alecio
Diretora Comercial

Claudini C. D. D'Alécio
Gerente Comercial
CPF 782.111.749-87

14.076.956/0001-81
VALE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2306
Centro - CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR

Handwritten signature: Claudini S. Silva



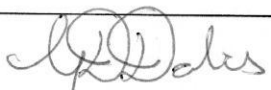
Av. Nilza de Oliveira Pipino 2306
Cep:85440-000 Fone:(44) 3543-1133
CNPJ: 14.076.956/0001-81
Ubiratã-PR

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente procedimento visa à melhor proposta para a Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através radiodifusão, nas frequências de FM e AM, com audiência no território urbano e rural do Município, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MEN	Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubiratã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas as 12:00 horas.	R\$812.50....	R\$3.250.....
2	12	MEN	Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 horas as 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ 162.50..... cada.	R\$162.50....	R\$3.250..... ..
TOTAL				R\$6.500.....	

LOTE 2					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MEN	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, aproximada de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 15.00..... por inserção.	R\$15.00..... ...	R\$3.000..... .


Claudini D'alecio
Diretora Comercial

Claudini C. D. D'Alécio
Gerente Comercial
CPF 782.111.749-87

14.076.956/0001-81

VALE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2306
Centro - CEP 85440-000 - Ubiratã - PR



000009

Orçamento

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: SÉRGIO CASAGRANDE

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA

IPJ: 79.204.541/0001-91

ENDEREÇO: Av. João Medeiros, 1567

TELEFONE: (44) 3543-1940

E-mail: radiocidadefm103.1@hotmail.com

	V. UNIT	V. TOTAL
Transmissão de programa radiofônico na frequência FM, com abrangência em todo o território do município de Ubitatã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 horas as 12:00 horas.	R\$800,00	R\$3.200,00
Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 horas as 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês a um custo de R\$ 140,00 cada.	R\$140,00	R\$2.800,00
TOTAL	R\$6.000,00	

Ubitatã, 18 de Julho de 2018.

Responsável pelo Orçamento
Sérgio Casagrande



ORÇAMENTO

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: SÉRGIO CASAGRANDE

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA

CNPJ: 79.204.541/0001-91

ENDEREÇO: Av. João Medeiros, 1567

TELEFONE: (44) 3543-1940

E-mail: radiocidadefm103.1@hotmail.com

Transmissão aproximada de **200 inserções** das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção.

Valor: R\$ 17,00 por inserção.

1- A quantidade de inserções poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do município.

Salientando que a quantidade de inserções nunca ultrapassará a quantidade estipulada.

2- A quantidade estipulada de 200 inserções trata-se apenas de uma quantidade estimada.

3- O município irá pagar a Contratada por inserção.

VALOR TOTAL

R\$ 3400,00 por mês

Ubiratã, 18 de Julho 2018.

Responsável pelo Orçamento

Sérgio Casagrande

EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	
CNPJ: 02.360.718/0001-14	
ENDEREÇO: RUA JAMBIRA, 1868 - CENTRO	
MUNICÍPIO: JURANDA	ESTADO: PR
TELEFONE: (44) 3569-1040	
E-MAIL: <u>comercial@terranativafm.com.br</u>	
<u>ORÇAMENTO</u>	
*Transmissão de programa radiofônico, com abrangência em todo o território do município de Ubiratã, perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima de 60 minutos, todos os sábados, das 11:00 às 12:00 horas.	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 900,00	VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00
*Programas com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 horas às 12:25 horas. Serão em torno de 20 programas por mês	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00	VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 7.600,00	
RESPONSÁVEL PELA MÍDIA: WANDERLEY BARBOSA	

Juranda, 19 de Julho de 2018.

Wanderley Barbosa

EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: RÁDIO JURANDA FM LTDA – ME	
CNPJ: 02.360.718/0001-14	
ENDEREÇO: RUA JAMBIRA, 1868 – CENTRO	
MUNICÍPIO: JURANDA	ESTADO: PR
TELEFONE: (44) 3569-1040	
E-MAIL: <u>comercial@terranativafm.com.br</u>	
ORÇAMENTO Veiculação de 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 19,00 por inserção. *A quantidade de inserções poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do município. Salientando que a quantidade de inserções nunca ultrapassará a quantidade estipulada. * A quantidade estipulada de 200 inserções trata-se apenas de uma quantidade estimada. *O município irá pagar a Contratada por inserção.	
VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00	
RESPONSÁVEL PELA MÍDIA: WANDERLEY BARBOSA	

Juranda, 19 de Julho de 2018.

Wanderley Barbosa

Prefeitura Municipal de Ubirata

000013

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	70	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... =	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 20/07/2018

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar..... =	62.100,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	161.168,23
Liquidado no Periodo.... =	159.623,45
Anulado no Periodo..... =	201,17
Pago no Periodo..... =	142.083,35
Empenhado ate o Periodo. =	160.967,06
Liquidado ate o Periodo. =	159.623,45
Pago ate o Periodo..... =	142.083,35
A Pagar Processado..... =	17.540,10
A Pagar nao Processado.. =	1.343,61
Total a Pagar..... =	18.883,71
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.132,94

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Lote, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 23 de Julho de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019:

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Larissa Mene B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Rosemei Lima dos Reis	687.576.899-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronice Márcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179.459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Wladir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Julio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadaishi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Sereen Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Marco Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Manté	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Helstron	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Panteleão	037.091.639-51
Géssica K. dos Santos Rocaletti	079.325.179-66
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Viviane C. Ciciliato Retamero	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Dercleiro da Mola	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	587.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Marco de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Spardi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Mauricio Escalalai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

PUBLICAR-SE REGISTRE-SE CUMPRAR-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.
Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional 'da área' dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

000016

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2018
PROCESSO Nº. 4106/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITAIS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-18);
- III. ANEXOS (Página 19).

I - CLÁUSULAS EDITAIS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 horas do dia 23 de Agosto de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 horas do dia 23 de Agosto de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade de aproximar a administração pública com a sociedade, e ainda a importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é importante a divulgação e publicação de forma ampla dos atos administrativos, como notas, avisos, campanhas educativas, campanhas preventivas da saúde, prestação de contas, reuniões, audiências públicas, dentre outras.

Desse modo, a transmissão ao vivo ou através de inserções nas rádios com abrangência no município é de fundamental importância para que os municípios acompanhem os atos e ações do Poder Executivo, tomando assim conhecimento de algum fato ou decisão importante e de interesse público.

Considerando que existem vários veículos de comunicação no Município, e que cada um deles atinge certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, no caso da contratação de veiculação de inserções se dará em diferentes faixas, AM e FM.

Sendo a Rádio AM um dos veículos de comunicação mais eficaz de se chegar aos mais diversos segmentos da sociedade que residem em áreas rurais de difícil sintonia.

Também Rádio FM de natureza e sintonia de longo alcance atinge a sociedade em locais de maior concentração como área urbana e cidades vizinhas, demonstrando maior transparência.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei. Outro fator determinante para a não aplicação da Lei 147/2014 neste processo está amparado no princípio da economicidade.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no **Anexo III**, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **Menor Preço por Item**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Uiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

000017

- 7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;



- VI. Adjucação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- X.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 159/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 23 de Agosto de 2018 às 14 horas.

OBJETO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 159/2018

OBJETO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

000018



11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de representá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);

III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;

IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;

V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05* do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

000019



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Apresentar licença de funcionamento como emissora de rádio expedida pelo Ministério das Comunicações e/ou pela Agência Nacional de Telecomunicações, juntamente com a especificação completa da potência do transmissor de sua frequência.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

000020



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Apresentar licença de funcionamento como emissora de rádio expedida pelo Ministério das Comunicações e/ou pela Agência Nacional de Telecomunicações, juntamente com a especificação completa da potência do transmissor de sua frequência.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inhabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520.17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, descatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

000021



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2018

PROCESSO Nº. 4106/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através radiodifusão, nas frequências de FM e AM**, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 1					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	12	MEN	Transmissão de programa radiodifusão na frequência FM modulada com potência mínima 5.000 watts, com abrangência em todo o território do município de Ubiratã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, aos sábados, das 11:00 horas às 12:00 horas.	3.200,00	38.400,00
2	12	MEN	Programas com transmissão FM com potência mínima 300 watts, com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 à 12:25 horas. Serão contratados no máximo de 20 programas diários por mês a um custo de R\$ 140,00 dia/10 minutos.	2.800,00	33.600,00
3	12	MEN	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, com potência mínima 300 watts, aproximadamente 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos no mínimo de cada inserção. Valor R\$ 15,00 reais por inserção. A quantidade de inserções poderá variar para mais ou menos diariamente de acordo com a necessidade do município. Salientando, que as inserções não poderão ultrapassar a quantidade total contratada por mês. A quantidade estipulada de 200 inserções trata-se apenas de uma quantidade máxima estimada. O município irá pagar a Contratada por inserção. Produção do mapa de veiculação dos SPOTS mensais.	3.000,00	36.000,00
4	12	MEN	Transmissão em radiodifusão a frequência AM, com potência mínima 1000 watts, aproximadamente 200 inserções das peças institucionais SPOTS ao mês com duração mínima de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 10,00 reais por mês. A quantidade de inserções	2.000,00	24.000,00

000022



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 06 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

OSMAR PIRES DA SILVA

Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



a) As inserções deverão ser transmitidas em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. De acordo com a solicitação do Município.

b) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.

c) As inserções transmitidas de maneira incorreta por culpa da contratada, deverá ser republicadas corretamente em até 2 (duas) horas, a contar do pedido de adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência.

d) A contratada deverá encaminhar relatório que apresente os dias e horários da transmissão de cada inserção, no seguinte endereço eletrônico impressa@ubirata.pr.gov.br. Os relatórios deverão ser encaminhados com até 2 (duas) horas antes a transmissão das inserções.

e) As inserções tratam-se da transmissão de divulgação oficial e institucional de interesse público da administração, divulgação de atos em geral, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter educativo, informativo, de orientação social e campanhas da área da saúde, bem como quaisquer outros tipo de divulgação que for necessário.

2.2.4. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado, onde o mesmo apresente mau funcionamento decorrente de falha na execução dos serviços a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

2.3. Tanto a transmissão das inserções, quanto dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

2.4. Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente Edital.

2.5. É vedado à contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda ou, quando houver, suprimir trechos ou falas de pronunciamentos ou entrevistas.

2.6. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negação da imagem do Município.

2.7. Todas as transmissões a serem executadas pela contratada terão caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

	poderá variar para mais ou para menos diariamente, de acordo com a necessidade do município. Salientando, que as inserções não poderão ultrapassar a quantidade total contratada por mês. A quantidade de 200 inserções trata-se apenas de uma quantidade máxima estimada. O município irá pagar a Contratada por inserção. Produção dos SPOTS com auxílio da empresa. Entrega do mapa de veiculação dos SPOTS mensais.	
Total		132.000,00

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Para os itens 01 e 02 – Programa Radiofônico

2.1.1 Local de Execução: No estúdio da contratada, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

a) Caso a licitante não possua estúdio dentro dos limites urbanos do município a mesma deverá montar estúdio no perímetro urbano do Município. Todas as despesas para montagem da estrutura adequada para o serviço recairão exclusivamente sobre a licitante.

2.1.2. Detalhamento dos serviços:

a) Item 01: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 60 minutos, compreendido das 11 horas às 12 horas, aos sábados.

b) Item 02: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 10 minutos, compreendido das 12:15 às 12:25 horas, segunda a sexta-feira.

c) Todos os programas radiofônicos deverão ter transmissão ao vivo ou gravados anteriormente, de acordo com a necessidade e orientação do Município.

d) Os programas serão realizados por locutor fornecido pelo Município, através da Assessoria de Imprensa e sonoplastia / assistência técnica fica a cargo da contratada.

e) O conteúdo do programa será idealizado pelo Setor de Imprensa do Município.

2.1.3. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado, onde o mesmo apresente mau funcionamento decorrente de falha na execução dos serviços a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

2.2. Para itens 03 e 04 – Inserções das peças institucionais (SPOTS)

2.2.1 Local de Execução: No estabelecimento da contratada.

2.2.2 Prazo: A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.

2.2.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão na transmissão de inserções com duração de 30 segundos cada. O Município informará as datas e quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0201	67	339036990100	Prestação de serviços diversos	Próprio	132.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pelo Gabinete do Prefeito, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

000024



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja feito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Valdir José da Silva.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, 17 de julho de 2002.

12.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

000025



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 159/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 159/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IV MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereco, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 159/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 159/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

presente Edital.

- 2.5. É vedado à contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda ou, quando houver, suprimir trechos ou falas de pronunciamentos ou entrevistas.
- 2.6. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negativação da imagem do Município.
- 2.7. Todas as transmissões a serem executadas pela contratada terão caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.
- 3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja feito, reparado e corrigido.

- 4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Valdir José da Silva.

- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

- 5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

- 5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

000028



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0201	67	339036990100	Prestação de serviços diversos	Próprio	132.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pelo Gabinete do Prefeito, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

000029



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000030

PROCESSO Nº 4106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

OBJETO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



000032

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã – Paraná, 24 de Julho de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4106/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 159/2018

Objeto: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

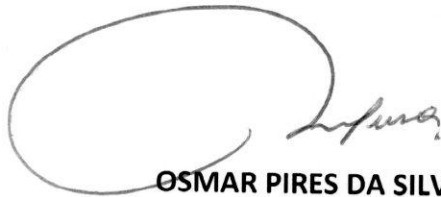
Tipo: Menor Preço, por item .

Data de abertura: 23 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 06 de Agosto de 2018.



OSMAR PIRES DA SILVA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.



006	1.153,40	M²	173.010,00	121.107
007	1.000,00	M²	173.010,00	121.107,00

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
664494218

Documento emitido em 10/08/2018 08:15:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10250 | 10/08/2018 | PÁG. 42Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.brIndustrial Olinto
Lorenzoni, no Distrito de
Vila Nova, matrícula nº
44.707 do 1º Serviço de
Registro de Imóveis
neste município de
Toledo-PR. Cadastro
40229

O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

83263/2018

Turvo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de calcário calcítico, superfosfato simples, esterqueiras, distribuidor de adubo, homogeneizador de esterco, distribuidor de calcário e materiais diversos destinados ao Projeto de Recuperação de áreas em processo de degradação da Microbacia do Rio Saudade.

Cadastro das Propostas: Até às 08h00m de 27/08/2018

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min às 08h30min de 27/08/2018

Início da Sessão: 27/08/2018 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R\$ 127.007,25 (cento e vinte sete mil e sete reais e vinte e cinco centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2018.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da BLL (<http://www.bll.org.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000. Turvo/PR, 09 de agosto de 2018.

Orlando Gomes

Pregoeiro (Portaria Nº 11/2018)

83167/2018

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4106/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Objeto: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através radiodifusão, nas frequências de FM e AM. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 23 de Agosto de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 06 de Agosto de 2018.

OSMAR PIRES DA SILVA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

83178/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4104/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 11/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092. Tipo: Menor Preço, Global. Data de abertura: 13 de setembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2018. **NILSON MESSA** Presidente, nomeado conforme Portaria 231/2018.

83223/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4105/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018

os de Horas Máquina e Terraplanagem em Gestão de Solos e Água em Microbacias. Data de abertura: 27 de agosto de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 06 de Agosto de 2018. **YTON CORRÊA DE ALMEIDA** Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

83248/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em metalúrgica para Secretarias Municipais. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 24 de Agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 06 de Agosto de 2018. **ISABELA SILVA DOS SANTOS** Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

83176/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 24 de agosto de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 07 de agosto de 2018. **Vitor Mayer Wanderlind** Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

83244/2018

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018 - PROCESSO Nº 66/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA RURAL E URBANA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa: **RT Transportadora Turística Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.692.487/0001-37, com o Valor Global de R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de agosto de 2018

Hilton Santin Roveda

Prefeito

83018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL 88/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2018

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de divisórias incluindo portas e vidros para estruturação da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde e eventuais aquisições para atender as

Câmara Municipal de Anahy
7ª Legislatura - 2017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Anahy, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, homologa o resultado da licitação pública nº 003/2018, apresentando o vencedor pelo preço de MENOR PREÇO conforme as especificações constantes no Edital, bem como o objeto: **Aquisição de COMBUSTÍVEL tipo "Gasolina Comum" para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Anahy.**

RESOLVE: Fica homologada a adjudicação do objeto da presente licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, conforme segue o VENCEDOR:

Item	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de COMBUSTÍVEL tipo "Gasolina Comum" para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Anahy.	R\$ 15.228,00	R\$ 15.228,00
Quantidade:	2.500 litros		R\$ 435,00

Anahy, 08 de AGOSTO de 2018

CH1187614-E18

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3691-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018-PMPS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com Itens Excluídos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar 147/2014

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu prefeito, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, e nos Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna pública o edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 45/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, foi alterado em seu texto original. A nova data da sessão de abertura será às 09h00min do dia 22 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou solicitados via e-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 09 de agosto de 2018.

RONALDO DE MATOS
Prefeito

CH1187628-E18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - COOPERBIOLABORE, convoca todos os cooperados e demais interessados em participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2018, no Centro de Pesquisas de Santa Helena, localizado na PR 488, Km 63, Linha Novo Paraíso, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, às 12:00h em Primeira Convocação com dois terços do número de associados em condições de votar; às 13:00h, em Segunda Convocação, com metade mais um dos associados em condições de votar e, às 14:00h com no mínimo 10(dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Relatório da Gestão
2. Prestação de Contas do exercício de 2017
3. Parecer do Conselho Fiscal
4. Rateio das Perdas Apuradas
5. Assuntos Gerais

Santa Helena - PR, 03 de agosto de 2018

Wagner Guazziero
Presidente

CH1187635-E18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - COOPERBIOLABORE, convoca todos os cooperados e demais interessados em participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2018, no Centro de Pesquisas de Santa Helena, localizado na PR 488, Km 63, Linha Novo Paraíso, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, às 16:00h em Primeira Convocação com dois terços do número de associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Dissolução Voluntária da Cooperativa

Santa Helena - PR, 03 de agosto de 2018

Wagner Guazziero
Presidente

CH1187636-E18

Município de Lindoeste
AV. Marechal Cândido Rondon, 870 - Fone/Fax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

DECRETO Nº 117/2018
Data: 30/07/2018

BOMBA: Assinatura e abertura do Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) na Ocorrência Geral do Exercício de 2018 e de outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1000/2017 de 12/12/2017.

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para redução das seguintes dotações Orçamentárias:

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02- Divisão de Educação - Ensino Fundamental:
12.361.0011.2.032- manutenção das atividades do Ensino Fundamental.....20.000,00
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....20.000,00
3.1.90.14.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....10.000,00

06- SECRETARIA DE SAÚDE
01- Fundo Municipal de Saúde:
10.301.0027.2.060- Manutenção de Atenção Básica em Saúde.....20.000,00
3.1.90.14.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....20.000,00

02- Fundo Municipal de Saúde Programas MSAUD/SUS:
10.301.0029.2.068- Ação Comunitária de Saúde- ACS.....5.000,00
3.1.90.13.00- Obrigações Patrimoniais.....5.000,00

13- SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
02- Divisão de serviços Rodoviários:
26.749.0043.3.101- Manutenção Divisão de serviços Rodoviários.....13.000,00
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.000,00
3.1.90.13.00- Obrigações Patrimoniais.....5.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos conforme Artigo anterior serão utilizadas recursos oriundos da Anulação das seguintes dotações:

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02- Divisão de Educação - Ensino Fundamental:
12.361.0011.2.032- Ampliação, Reforço de Escolas- Fundamental.....15.000,00
4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....15.000,00

12.361.0070.1.821- Aquisição de Veículos para Educação Básica.....15.000,00
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.....15.000,00

06- SECRETARIA DE SAÚDE
01- Fundo Municipal de Saúde:
10.301.0027.2.060- Manutenção Ator. Gabinete Secretário Saúde.....20.000,00
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....20.000,00

06- SECRETARIA DE SAÚDE
02- Divisão de serviços Rodoviários:
15.451.0042.1.840- Aquisição de Veículo Apoio as Obras e Viacão.....20.000,00
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.....20.000,00

Art. 3º - Fica realizada a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeiras e os Anexos Unico da Lei nº 1033/2017 de 21/09/2017 - PPA, Plano Plurianual, e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício - LDO nº 1034/2017 de 21/09/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr, em 30 de Julho de 2018.

JOSE ROMUALDO PEDRO
Prefeito Municipal

CH1187631-E18

MUNICÍPIO DE UBAIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 410/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 11/2018
Objeto: Pimentação política nas Estações Amazona e João Pereira, conforme Edital nº 150/2018, Tipo Menor Preço, Global. Data de abertura: 13 de setembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Pazo Municipal Prefeito Albeiro Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubaiara.pr.gov.br. Ubaíara - Paraná, 06 de agosto de 2018. NELSON MESSIA Presidente, nomeado conforme Portaria 232/2018.

PROCESSO Nº 410/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
Objeto: Contratação de serviços de Horas Manuais e Terapiagem em atendimento ao Programa de Gestão de Saneamento e Água em Ubaíara. Tipo: Menor Preço. Por Item. Data de abertura: 27 de agosto de 2018, às 9:00 horas. Local de abertura: Pazo Municipal Prefeito Albeiro Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubaiara.pr.gov.br. Ubaíara - Paraná, 06 de agosto de 2018. CLAYTON CORREA DE ALMEIDA Presidente, nomeado conforme Portaria 232/2018.

PROCESSO Nº 410/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
Objeto: Contratação de empresas para elaboração de atos administrativos de interesse público através eletrônico, com licitação de 14 de maio. Tipo: Menor Preço, por Item. Data de abertura: 23 de agosto de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Pazo Municipal Prefeito Albeiro Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubaiara.pr.gov.br. Ubaíara - Paraná, 06 de agosto de 2018. GOMAR PIRES DA SILVA Presidente, nomeado conforme Portaria 232/2018.

PROCESSO Nº 410/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de abastecimento, balanceamento e camilagem nos veículos da frota municipal. Importante: A presente licitação submete-se ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, por Item. Data de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Pazo Municipal Prefeito Albeiro Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubaiara.pr.gov.br. Ubaíara - Paraná, 06 de agosto de 2018. RAFAEL ENEDIO PREGO, nomeado conforme Portaria 232/2018.

PROCESSO Nº 410/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em materiais para Secretarias Municipais. Importante: A presente licitação submete-se ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, por Item. Data de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Pazo Municipal Prefeito Albeiro Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubaiara.pr.gov.br. Ubaíara - Paraná, 06 de agosto de 2018. ISABELLA SILVA DOS SANTOS Presidente, nomeado conforme Portaria 232/2018.

PROCESSO Nº 410/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de materiais. Importante: A presente licitação submete-se ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, por Item. Data de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Pazo Municipal Prefeito Albeiro Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubaiara.pr.gov.br. Ubaíara - Paraná, 06 de agosto de 2018. Vitor Mayer Mandarini Presidente, nomeado conforme Portaria 232/2018.

CH1187630-E18

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Volúntarios da pátria, nº 1.800 - Centro
CNPJ 01.714.000/01-11 - CEP 85.800-000
Fone/Fax (45) 3259-8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 50/2018
Processo Administrativo Nº 93/2018
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FUNGONETA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida Voluntários da Pátria, 1600, no dia 29/08/2018, no Município de Ramilândia.

Edital: O caderno de instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Ramilândia no horário de expediente, podendo ser obtido no site: ramilandia.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail: licitacao.ramilandia@hotmail.com.

Ramilândia, 06/08/2018

WILSON ROMALDO
Prefeito Municipal

CH1187633-E18

Município de Catanduvas
CNPJ: 76.288.842/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 47/2018
Processo Administrativo Nº 86/2018
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida dos Rioneiros, 500, no dia 27/08/2018, no Município de Catanduvas.

Edital: O caderno de instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

CATANDUVAS, 09/08/2018

MOSES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CH1187632-E18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR

TERMO ADITIVO Nº 000001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
CONTRATO DE FOMENTO Nº 000001

Que entre si celebram De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 175, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.001.854/0001-43, nome que adquirentes representado pelo Município de Saúde, senhor **ADRIAN MASTROTTI**, de outro lado empresa **R. TONIZZO - ARRETORES DE CONTRATO - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.975.790/0001-55, nome que adquirentes representado pelo **BARBARA LÉTTICA TONIZZO**, portadora do CPF nº 040.302.824-11, tendo em vista o contrato nº 000001, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000002, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000003, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000004, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000005, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000006, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000007, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000008, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000009, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000010, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000011, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000012, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000013, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000014, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000015, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000016, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000017, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000018, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000019, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000020, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000021, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000022, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000023, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000024, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000025, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000026, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000027, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000028, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000029, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000030, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000031, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000032, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000033, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000034, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000035, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000036, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000037, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000038, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000039, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000040, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000041, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000042, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000043, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000044, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000045, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000046, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000047, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000048, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000049, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000050, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000051, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000052, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000053, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000054, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000055, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000056, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000057, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000058, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000059, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000060, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000061, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000062, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000063, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000064, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000065, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000066, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000067, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000068, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000069, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000070, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000071, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000072, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000073, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000074, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000075, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000076, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000077, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000078, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000079, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000080, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000081, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000082, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000083, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000084, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000085, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000086, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000087, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000088, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000089, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000090, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000091, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000092, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000093, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000094, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000095, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000096, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000097, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000098, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000099, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000100, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000101, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000102, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000103, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000104, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000105, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000106, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000107, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000108, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000109, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000110, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000111, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000112, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000113, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000114, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000115, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000116, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000117, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000118, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000119, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000120, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000121, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000122, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000123, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000124, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000125, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000126, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000127, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000128, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000129, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000130, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000131, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000132, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000133, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000134, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000135, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000136, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000137, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000138, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000139, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000140, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000141, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000142, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000143, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000144, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000145, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000146, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000147, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000148, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000149, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000150, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000151, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000152, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000153, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000154, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000155, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000156, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000157, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000158, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000159, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000160, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000161, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000162, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000163, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000164, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000165, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000166, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000167, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000168, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000169, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000170, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000171, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000172, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000173, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000174, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000175, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000176, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000177, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000178, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000179, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000180, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000181, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000182, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000183, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000184, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000185, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000186, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000187, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000188, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000189, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000190, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000191, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000192, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000193, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000194, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000195, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000196, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000197, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000198, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000199, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000200, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000201, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000202, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000203, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000204, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000205, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000206, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000207, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000208, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000209, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000210, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000211, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000212, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000213, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000214, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000215, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000216, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000217, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000218, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000219, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000220, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000221, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000222, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000223, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000224, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000225, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000226, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000227, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000228, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000229, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000230, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000231, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000232, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000233, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000234, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000235, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000236, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000237, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000238, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000239, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000240, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000241, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000242, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000243, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000244, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000245, celebrado em 11/08/2017, e o contrato nº 000246, celebrado em 11/08/2017, e o contrato



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA-PR

000036

SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1055 - ANO: XIII

2Pag(s)

Mourão/PR no dia 09.08.2018, a fim de participar de reunião da CIB sobre pactuação da Micro Ubatuba e Conselho Curador Ciscamcam, acompanhando à Secretária da Saúde; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais), à Servidora Viviane Aparecida de Souza para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 09.08.2018, a fim de participar de reunião da CIB sobre pactuação da Micro Ubatuba e Conselho Curador Ciscamcam, acompanhando à Secretária da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 519, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Concede diário no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017, RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme segue:

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), à Servidora Ana Luiza Silva Ribeiro Horst para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR no dia 11.08.2018, a fim de participar de práticas orientadas à Superação dos Transtornos Mentais;

- Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor Arnaldo João Rodrigues dos Santos para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 12.08.2018 ao dia 15.08.2018, a fim de

transporte de pacientes em tratamento fora domicílio;

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), à Servidora Francieli da Silva Trindade Rubens para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR no dia 11.08.2018, a fim de participar de práticas orientadas à Superação dos Transtornos Mentais; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 10.08.2018, a fim de participar de treinamento destinado a atualizar de assuntos inerentes as atividades da Junta de Serviço Militar.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 520, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Concede diário no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017, RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme segue:

- Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Secretário Antônio Hideraldo Magron para custear despesa de viagem a Gramado/RS do dia 14.08.2018 ao dia 17.08.2018, a fim de Conferência ANPEI;

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 16.08.2018, a fim de participar de 5º Encontro de Formação continuada da AMOP - Alfabetização e Letramento;

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Edcléia Cocolite de Lima para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 16.08.2018, a fim de participar de 5º Encontro de Formação continuada da AMOP - Alfabetização e Letramento;

- Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor Edson Pontarte Pereira para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 15.08.2018 ao dia 18.08.2018, a fim de transporte de pacientes em tratamento fora domicílio; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Nair Campos da Silva para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 16.08.2018, a fim de participar de 5º Encontro de Formação continuada da AMOP - Alfabetização e Letramento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 4067/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: Aquisição de tenda piramidal destinada a Secretaria da Assistência Social, com abertura marcada para o dia 09 de Agosto de 2018, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

ELIANE OMORI DUARTE

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4104/2018

CONCORRÊNCIA Nº 11/2018

Objeto: Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 13 de setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 06 de agosto de 2018.

NILSON MESSA

Presidente, nomeado conforme Portaria 231/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4105/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018

Objeto: Contratação de serviços de Horas Máquina e Terraplanagem em atendimento ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 27 de agosto de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 06 de agosto de 2018.

CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4106/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Objeto: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

Tipo: Menor Preço, por item

Data de abertura: 23 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 06 de Agosto de 2018.

OSMAR PIRES DA SILVA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4107/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Data de abertura: 23 de agosto de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 06 de Agosto de 2018.

RAFAEL ENDO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em metalúrgica para Secretarias Municipais.



Abertura: 23/08/2018 às 14:00

000037

► **PROCESSO 4106/2018 - PREGAO PRESENCIAL 159/2018**

Publicação: 06/08/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Objeto:

Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM,

📎 Anexos

📎 PUBLICAÇÃO

📎 EDITAL

📎 AVISO

🕒 Última atualização: 10/08/2018 15:22:19

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

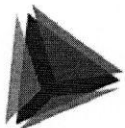
🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 10/08/2018 16:31:34

(<http://ingadigital>)



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

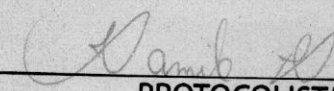
Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	159		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4106		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências AM e FM		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122000520023390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	132.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/08/2018	Data Registro	09/08/2018
Data da Abertura das Propostas	23/08/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

000039

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001277

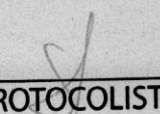
NOME DA EMPRESA: Vale Comunicação LTDA - MEMODALIDADE: Pregão 159/2018ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒DATA: 23 / 08 / 18HORÁRIO: 14 : 01 min

 PROTOCOLISTA


Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

 Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br


PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001278

NOME DA EMPRESA: Rádio FM - CidadeMODALIDADE: Pregão 159ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒DATA: 23 / 08 / 18HORÁRIO: 14 : 02 min

 PROTOCOLISTA


Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

 Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br


RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA - ME

CNPJ: 79.204.541/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

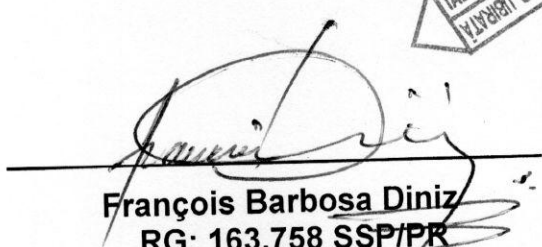
000040

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.204.541/0001-91, sediada na Avenida João Medeiros, 1567, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio Administrador, o Sr. François Barbosa Diniz, inscrito no CPF nº 087.078.204-53, portador da carteira de identidade RG nº 163.758 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, Centro, na cidade Ubitatã, Estado do Paraná, o Sr. Sergio Casagrande, portador da carteira de identidade RG nº 5.061.052-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 857.095.909-59, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 159/2018, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubitatã- PR, 21 de agosto de 2018.


François Barbosa Diniz
RG: 163.758 SSP/PR
CPF: 087.078.204-53

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATã
Rua Santos Dumont, 934 - centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança a assinatura de FRANÇOIS BARBOSA DINIZ - 00111 629864. Dou fé. Selo Nº nqRdS.hTRnR.KYv7, Controle: 59u0.u3TRC. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Ubitatã, Paraná, 22 de agosto de 2018 - 14:01:13h.
da Verdade
Francieli da Silva Marrafão
Escritora



Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000
Ubitatã - PR
Telefone: (44) 3543-1940


Sergio Casagrande

RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA – ME

CNPJ: 79.204.541/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

000041

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.204.541/0001-91, sediada na Avenida João Medeiros, 1567, centro, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. François Barbosa Diniz, portador da carteira de identidade RG nº 163.758 SSP/PR e inscrito no CPF nº 087.078.204-53, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 159/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubatã- PR, 21 de agosto de 2018.



François Barbosa Diniz
RG: 163.758 SSP/PR
CPF: 087.078.204-53



Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã – PR
Telefone: (44) 3543-1940

RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

000042

Folha: 1 de 8

FRANCOIS BARBOSA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brejo da Cruz-PB, medico, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.078.204-53, portador da carteira de identidade RG nº. 163.758/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000,

FABIO BARBOSA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brejo da Cruz - PB, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 109.052.354-87, portador da carteira de identidade RG nº. 241.067/SSP-PB, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

FERNANDO BARBOSA DINIZ, brasileiro, divorciado, natural de Brejo da Cruz-PB, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.766.974-53, portador da carteira de identidade RG nº. 6.168.652-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, SN, Centro, em Altamira do Paraná - PR, CEP: 85280-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA**, com sede e foro na Avenida Joao Medeiros, S/N, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.204.541/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0077670-7 em 13/05/1986; e ultima alteração registrada em 24/04/1991 resolvem alterar a Terceira Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – REATIVAÇÃO: Resolvem, por este instrumento reativar a empresa, cancelada pela Lei 8934/94 ART. 60.

Cláusula Segunda - Da Alteração de Endereço dos Sócios:

a) - **Francois Barbosa Diniz**, fica alterado a partir desta para: **Avenida João Medeiros, 1.418, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000**, e,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

000043

Folha: 2 de 8

b) - Fabio Barbosa Diniz, fica alterado a partir desta para: **Avenida João Medeiros, 1.467, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Terceira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade a partir desta, fica alterado para: **Avenida João Medeiros, 1.567, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Quarta - Capital Social: O Capital social que é de CR\$-1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) moeda antiga, que convertido para a moeda corrente nacional fica neste ato elevado para R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, sendo assim distribuído:

Sócios	Cotas	Valor R\$
François Barbosa Diniz	50.000	50.000,00
Fabio Barbosa Diniz	50.000	50.000,00
Fernando Barbosa Diniz	50.000	50.000,00
Total	150.000	150.000,00

Cláusula Quinta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta - Da Retirada e Transferência de Cotas: Retira-se da sociedade o sócio **Fernando Barbosa Diniz**, acima qualificado, vendendo, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 50.000 (cinquenta mil,) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio **Fabio Barbosa Diniz**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Sétima - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

Folha: 3 de 8

Sócios	Cotas	Valor R\$
François Barbosa Diniz	50.000	50.000,00
Fabio Barbosa Diniz	100.000	100.000,00
Total	150.000	150.000,00

Cláusula Oitava - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá aos sócios **Fabio Barbosa Diniz e Francois Barbosa Diniz**, com os poderes e atribuições de gerir e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Facultam-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

000045

Folha: 4 de 8

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Cláusula Decima Terceira - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
CNPJ/MF: 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

FRANCOIS BARBOSA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brejo da Cruz-PB, medico, inscrito no CPF/MF sob nº. 087.078.204-53, portador da carteira de identidade RG nº. 163.758/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1.418, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

FABIO BARBOSA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brejo da Cruz - PB, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 109.052.354-87, portador da carteira de identidade RG nº. 241.067/SSP-PB, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1.467, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

000046

Folha: 5 de 8

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA**, e tem sede e foro na Avenida Joao Medeiros, 1.567, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira- Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

60.10.1-00 - Atividade de rádio.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor R\$
François Barbosa Diniz	50.000	50.000,00
Fabio Barbosa Diniz	100.000	100.000,00
Total	150.000	150.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

000047

Folha: 6 de 8

consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:

A administração da sociedade cabe a **Fabio Barbosa Diniz e Francois Barbosa Diniz**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Facultam-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

000048

Folha: 7 de 8

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios Nos Resultados: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBI RATA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "xxyy" and "D-"
- Middle right: "Alfonsi"
- Bottom right: "Dym" and "Bali"

RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 79.204.541/0001-91
NIRE: 412.0077670-7

000049

Folha: 8 de 8

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 07 de Janeiro de 2016


Francois Barbosa Diniz


Fabio Barbosa Diniz


Fernando Barbosa Diniz

O selo de autenticidade
foi apostado no verso
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação






000050

Funarpen
SELO DIGITAL Nº
8ipHc. 9qeH0. wnT1M
Controle
68CVy. Cm5S
Consulte esse selo em
www.funarpen.com.br

Serviço Notarial e Registral Civil
Município de Altamira do Paraná
Comarca de Campina da Lagoa-PR
CNPJ 77.781.011/0001-80

Reconheço por autografia a
assinatura de Francisco Barbosa
Diniz /// /// ///
/// /// /// e dou fé.
Altamira do Paraná (PR) 11/01/2016
Cecília Lunardelli da Silva
Tabeliã e Registradora

Serviço Notarial e Registral Civil
Avenida Jaime Canet nº 62
Município de Altamira do Paraná
Comarca de Campina da Lagoa-PR

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FABIO BARBOSA
DINIZ '0001'634767'. Dou fé
Selo Nº GS0xc.9qEHE.VaTvP, Controle: 9E5Oj.yn5S
Ubatã, 11 de janeiro de 2016 - 14:13:43h.
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FRANÇOIS BARBOSA
DINIZ '0001'57224E'. Dou fé
Selo Nº DS0xc.8qvHE.MzyaK, Controle: zWzsS v25S
Ubatã, 11 de janeiro de 2016 - 14:17:21h.
Em Teste da Verdade
Danielli Lima de Campos
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:16 SOB Nº 20157528804.
PROTOCOLO: 157528804 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PRI57528804. NIRE: 41200776707.
RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Francis
Wli

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VALE COMUNICAÇÃO LTDA ME**

CNPJ/MF: nº 14.076.956/0001-81

NIRE: 412.0713630-4



Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NAZIR CHAVES ABOU EL HOSSN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itupiranga-PE, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 503.062.519-49, portador da carteira de identidade RG nº. 8.196.008/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.302, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **NAYLA NEGE EL HOSSN**, brasileira, solteira, nascida em 12/03/1991, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 084.788.389-29, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.830.294-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.302, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VALE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2.306, Sala, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.076.956/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0713630-4 em 03/08/2011; e última alteração contratual registrada sob nº 20142166111 em 20/05/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade os sócios **RODRIGO DE OLIVEIRA D'ALECIO**, brasileiro, natural de Jaguapitã-PR, nascido em 27/01/1972, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 899.618.629-53, portador da carteira de identidade civil nº. 5.619.327-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Iguçu, S.N, Casa, Jardim Itaipu, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, e **CLAUDINI CLAUDINO DANTAS D'ALECIO**, brasileira, natural de Campo Mourão-PR. Nascida em 20/07/1971, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 782.111.749-87, portadora da carteira de identidade civil nº 4.358.082-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Iguçu, S.N, Casa, Jardim Itaipu, Ubatã-PR, CEP: 85440-000. ✓

CLÁUSULA SEGUNDA- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **NAZIR CHAVES ABOU EL HOSSN**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 16.000 (dezesesseis mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) reais para os sócios ingressantes, assim distribuídas e dando plena quitação:

RODRIGO DE OLIVEIRA D'ALECIO, acima qualificado, 10.000 (dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

CLAUDINI CLAUDINO DANTAS D'ALECIO, acima qualificada, 6.000 (seis mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais.

[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VALE COMUNICAÇÃO LTDA ME**
CNPJ/MF: nº 14.076.956/0001-81
NIRE: 412.0713630-4

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia NAYLA NEGE EL HOSSN, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais a sócia ingressante CLAUDINI CLAUDINO DANTAS D'ALECIO, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RODRIGO DE OLIVEIRA D'ALECIO	50.00	10.000	10.000,00
CLAUDINI CLAUDINO DANTAS D'ALECIO	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VALE COMUNICAÇÃO LTDA ME**
CNPJ/MF: 14.076.956/0001-81
NIRE: 412.0713630-4



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RODRIGO DE OLIVEIRA D'ALECIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Jaguapitã-PR, nascido em 27/01/1972, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 899.618.629-53, portador da carteira de identidade RG nº. 5.619.327-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, S.N, Casa, Jardim Itaipu, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) **CLAUDINI CLAUDINO DANTAS D'ALECIO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, natural de Campo Mourão-PR, nascida em 20/07/1971, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 782.111.749-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.358.082-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Iguaçu, S.N, Casa, Jardim Itaipu, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VALE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2.306, Sala, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.076.956/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0713630-4 em 03/08/2011; e última alteração contratual registrado sob nº 20142166111 de 20/05/2014, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VALE COMUNICAÇÃO LTDA ME**
CNPJ/ME: nº 14.076.956/0001-81
NIRE: 412.0713630-4

Folha: 3 de 5

sob o nome empresarial de **VALE COMUNICAÇÃO LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2.306, SALA, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/08/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de serviços de transmissão de televisão, Edição de jornais e Atividade de rádio.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RODRIGO DE OLIVEIRA D'ALECIO	50.00	10.000	10.000,00
CLAUDINI CLAUDINO DANTAS D'ALECIO	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAUDINI CLAUDINO DANTAS D'ALECIO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VALE COMUNICAÇÃO LTDA ME
 CNPJ/MF: nº 14.076.956/0001-81
 NIRE: 412.0713630-4

Folha: 4 de 5

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



[Handwritten signatures]

SC



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VALE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF: nº 14.076.956/0001-81
NIRE: 412.0713630-4

Folha: 5 de 5

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

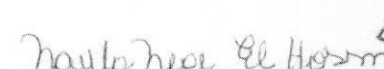
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

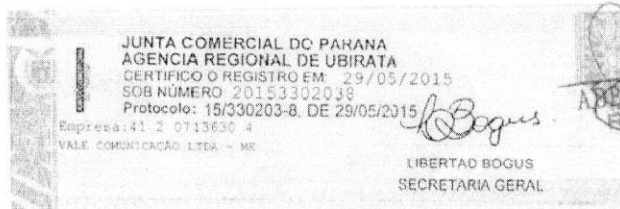
Ubiratã-PR, 26 de maio de 2015.

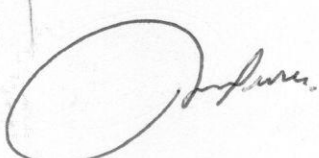
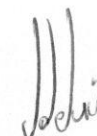

RODRIGO DE OLIVEIRA D'ALECIO


CLAUDINI CLAUDINO DANTAS D'ALECIO


NAZIR CHAVES ABOU EL HOSSN


NAYLA NEGE EL HOSSN





DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa **VALE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **14.076.956/0001-81**, situada a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2.306 Ubitatã, Paraná através de sua representante legal Claudini C. Dantas D'alecio, CPF: 782.111.749-87 e RG: 4.358.082-5 SSP-PR, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 159/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubitatã-Pr, 22 de agosto de 2018.



CLAUDINI C. DANTAS D'ALECIO
CPF: 782.111.749-87
RG: 4.358.082-5



000057

RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA – ME

CNPJ: 79.204.541/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

000058

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A Empresa RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.204.541/0001-91, sediada na Avenida João Medeiros, 1567, centro, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, telefone: (44) 3543-1940, e-mail: radioarenafm103.1@hotmail.com, representada neste ato através do seu sócio administrador o Sr. François Barbosa Diniz, portador da carteira de identidade RG nº 163.758 SSP/PR e inscrito no CPF nº 087.078.204-53, Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 159/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE 1

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MEN	Transmissão de programa radiodifusão na frequência FM modulada com potência mínima 5.000 watts , com abrangência em todo o território do município de Ubatã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, aos sábados,das 11:00 horas às 12:00 horas.	3.200,00	38.400,00
2	12	MEN	Programas com transmissão FM com potência mínima 300 watts, com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 á 12:25 horas. Serão contratados no máximo de 20 programas diários por mês a um custo de R\$ 140,00 dia/10 minutos.	2.800,00	33.600,00
3	12	MEN	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, com potência mínima 300 watts, aproximadamente 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos no mínimo de cada inserção. Valor R\$ 15,00 reais por inserção. A quantidade de inserções poderá variar para mais ou menos diariamente de acordo com a necessidade do município. Salientando, que as inserções não poderão ultrapassar a quantidade total contratada por mês. A quantidade estipulada de 200 inserções trata-se apenas de uma quantidade máxima estimada. O município irá pagar a Contratada por inserção.	3.000,00	36.000,00

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000

Ubatã – PR

Telefone: (44) 3543-1940

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA – ME

000059

CNPJ: 79.204.541/0001-91**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02**

			Produção dos SPOTS com auxílio da empresa. Entrega do mapa de veiculação dos SPOTS mensais.		
4	12	MEN	Transmissão em radiodifusão a frequência AM, com potência mínima 1000 watts, aproximadamente 200 inserções das peças institucionais SPOTS ao mês com duração mínima de 30 segundos cada inserção. Valor: R\$ 10,00 reais por mês. A quantidade de inserções poderá variar para mais ou para menos diariamente, de acordo com a necessidade do município. Salientando, que as inserções não poderão ultrapassar a quantidade total contratada por mês. A quantidade de 200 inserções trata-se apenas de uma quantidade máxima estimada. O município irá pagar a Contratada por inserção. Produção dos SPOTS com auxílio da empresa. Entrega do mapa de veiculação dos SPOTS mensais.		
TOTAL				108.000,00	

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

2. O prazo de execução é de: **Para os itens 01 e 02 – Programa Radiofônico**

Local de Execução: No estúdio da contratada, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

a) Caso a licitante não possua estúdio dentro dos limites urbanos do município a mesma deverá montar estúdio no perímetro urbano do Município. Todas as despesas para montagem da estrutura adequada para o serviço recairão exclusivamente sobre a licitante.

Detalhamento dos serviços:

a) Item 01: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 60 minutos, compreendido das 11 horas às 12 horas, aos sábados.

b) Item 02: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 10 minutos, compreendido das 12:15 às 12:25 horas, segunda a sexta-feira.

c) Todos os programas radiofônicos deverão ter transmissão ao vivo ou gravados anteriormente, de acordo com a necessidade e orientação do Município.

d) Os programas serão realizados por locutor fornecido pelo Município, através da Assessoria de Imprensa e sonoplastia / assistência técnica fica a cargo da contratada.

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000

Ubiratã – PR

Telefone: (44) 3543-1940



RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA – ME

000060

CNPJ: 79.204.541/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

e) O conteúdo do programa será idealizado pelo Setor de Imprensa do Município.

Para itens 03 e 04 – Inserções das peças institucionais (SPOTS)

Local de Execução: No estabelecimento da contratada.

Prazo: A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.

Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão na transmissão de inserções com duração de 30 segundos cada. O Município informará as datas e quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

- a) As inserções deverão ser transmitidas em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. De acordo com a solicitação do Município.
- b) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.
- c) As inserções transmitidas de maneira incorreta por culpa da contratada, deverá ser republicadas corretamente em até 2 (duas) horas, a contar do pedido de adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência.
- d) A contratada deverá encaminhar relatório que apresente os dias e horários da transmissão de cada inserção, no seguinte endereço eletrônico imprensa@ubirata.pr.gov.br. Os relatórios deverão ser encaminhados com até 2 (duas) horas antes a transmissão das inserções.
- e) As inserções tratam-se da transmissão de divulgação oficial e institucional de interesse público da administração, divulgação de atos em geral, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter educativo, informativo, de orientação social e campanhas da área da saúde, bem como quaisquer outros tipo de divulgação que for necessário.

3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pelo Gabinete do Prefeito, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000

Ubiratã – PR

Telefone: (44) 3543-1940

RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA - ME

000061

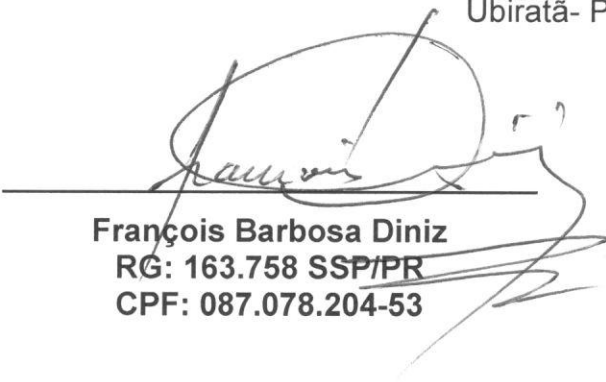
CNPJ: 79.204.541/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor François Barbosa Diniz, inscrito no CPF nº 087.078.204-53, portador da carteira de identidade RG nº 163.758 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, Centro, na cidade Ubitatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Senhor François Barbosa Diniz, inscrito no CPF nº 087.078.204-53, portador da carteira de identidade RG nº 163.758 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, Centro, na cidade Ubitatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000, telefone: (44) 3543-1940, e-mail: radioarenafm103.1@hotmail.com.

Ubitatã- PR, 21 de agosto de 2018.



François Barbosa Diniz
RG: 163.758 SSP/PR
CPF: 087.078.204-53

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000
Ubitatã - PR
Telefone: (44) 3543-1940



RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA – ME

CNPJ: 79.204.541/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

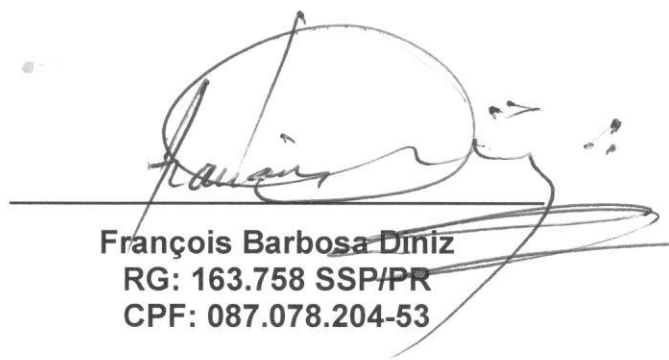
000082

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.204.541/0001-91, sediada na Avenida João Medeiros, 1567, centro, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. François Barbosa Diniz, portador da carteira de identidade RG nº 163.758 SSP/PR e inscrito no CPF nº 087.078.204-53, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatã- PR, 21 de agosto de 2018.



François Barbosa Diniz
RG: 163.758 SSP/PR
CPF: 087.078.204-53

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã – PR
Telefone: (44) 3543-1940



000063

CC &
O'Brien
Wolli
Gland.

CARTA PROPOSTA

A Empresa **VALE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **14.076.956/0001-81**, situada a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2.306, Ubiratã, Paraná, representada neste ato através de sua sócia Claudini Claudino Dantas D'alecio, CPF: 782.111.749-87 e RG: 4.358.082-5 SSP-PR, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 159/2018, conforme segue: Considera como valor global da proposta: R\$- 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao Item 3 discriminado abaixo discriminados:

LOTE 1					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. Un.	V. TOTAL
3	12	Men	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, com potência mínima 300 watts, aproximadamente 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos no mínimo de cada inserção. Valor R\$ 15,00 reais por inserção. A quantidade de inserções poderá variar para mais ou menos diariamente de acordo com a necessidade do município. Salientando, que as inserções não poderão ultrapassar a quantidade total contratada por mês. A quantidade estipulada de 200 inserções trata-se apenas de uma quantidade máxima estimada. O município irá pagar a Contratada por inserção. Produção dos SPOTS com auxílio da empresa. Entrega do mapa de veiculação dos SPOTS mensais.	3.000,00	36.000,00
Total					36.000,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. Prazo de execução: Conforme edital.
3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pelo Gabinete do Prefeito, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a sócia Claudini Claudino Dantas D'alecio, CPF: 782.111.749-87 e RG: 4.358.082-5, residente à Rua Iguaçu, 162, Jardim Itaipu Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

Ubiratã 22 de agosto de 2018.


 CLAUDINI C. DANTAS D'ALECIO
 CPF: 782.111.749-87
 RG: 4.358.082-5





**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **VALE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **14.076.956/0001-81**, situada a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2.306, Ubatã, Paraná, através de sua representante legal Claudini Claudino Dantas D'alecio, CPF: 782.111.749-87 e RG: 4.358.082-5 SSP-PR declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 132/2018.

Ubatã, 22 de agosto de 2018



CLAUDINI C. DANTAS D'ALECIO
CPF: 782.111.749-87
RG: 4.358.082-5



000066

Handwritten signature

Handwritten signature
iblin

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA
CNPJ: 79.204.541/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:21 do dia 21/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2019.

Código de controle da certidão: **17BD.1DFD.16AE.66BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures:
1. Top right: "Hanti"
2. Middle right: "Bahi"
3. Large circle: "Oliveira"
4. Bottom right: "Mey"

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79204541/0001-91
Razão Social: RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA
Endereço: AV JOAO MEDEIROS SN / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018 ✓

Certificação Número: 2018081406090920444753

Informação obtida em 16/08/2018, às 08:54:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°.: 3116/2018

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 3820 ATIVIDADE: INST.E EXEC.DE SERV.DE RADIOFUSÃO S
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AV JOÃO MEDEIROS N°: 1567
PROPR./RAZÃO SOCIAL: RADIO FM CIDADE UBIRATÃ LTDA
CPF/CNPJ: 79.204.541/0001-91 .

COMPLEMENTO:

REQUERENTE: O MESMO

FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATÓRIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 17/09/2018

UBIRATÃ EM 17 de Agosto de 2018


Gerson Anderson Pelegati Moraes
Tributação e Cadastro







Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000070

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018533735-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.204.541/0001-91**
Nome: **RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2018, Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.204.541/0001-91

Certidão n°: 156248116/2018

Expedição: 16/08/2018, às 09:00:28

Validade: 11/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.204.541/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.204.541/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/1986
NOME EMPRESARIAL RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE FM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS	NÚMERO 1567	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-1940	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2018** às **09:08:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/08/2018

RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA – ME

000073

CNPJ: 79.204.541/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90719428-02

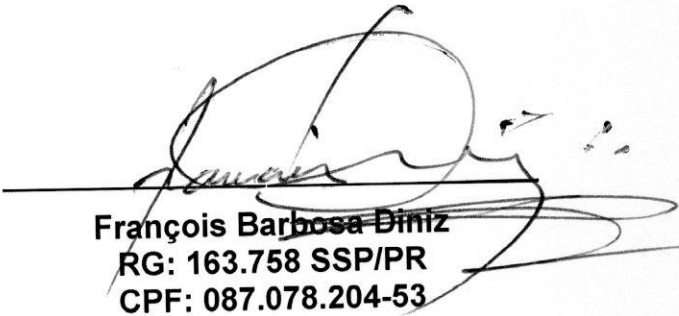
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 159/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.204.541/0001-91, sediada na Avenida João Medeiros, 1567, centro, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ubatã- PR, 21 de agosto de 2018.



François Barbosa Diniz
RG: 163.758 SSP/PR
CPF: 087.078.204-53

Avenida João Medeiros, 1567, Centro, CEP: 85.440-000
Ubatã – PR
Telefone: (44) 3543-1940

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: **RÁDIO FM CIDADE UBIATÁ LTDA.** CGC: **79204541/0001-91**

DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

-

LOCALIDADE: **UBIRATÁ** MUNICÍPIO: **UBIRATÁ** U.F.: **PR**

CANAL: **276** FREQUÊNCIA (MHz): **103,1** CLASSE: **B** P. EMISS. MÉDIA (kW): **1,52** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **00:00-24:00** IND. CHAMADA: **ZYD-434**

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO: **AVENIDA JOÃO MEDEIROS, S/Nº**

LOCALIDADE: **UBIRATÁ** MUNICÍPIO: **UBIRATÁ** U.F.: **PR** COORD. GEOGRÁFICAS: **24° 32' 43" S**
52° 59' 13" W

ESTÚDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: **AVENIDA JOÃO MEDEIROS, S/Nº**

LOCALIDADE: **UBIRATÁ** MUNICÍPIO: **UBIRATÁ** U.F.: **PR**

ESTÚDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: -

LOCALIDADE: - MUNICÍPIO: - U.F.: -

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: **WTK-TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** MODELO: **SI-FMU-B** POTÊNCIA (kW): **1,0** CÓD. DENTEL: **0227/86**

AUXILIAR

FABRICANTE: - MODELO: - POTÊNCIA (kW): - CÓD. DENTEL: -

SISTEMA IRRADIANTE

FABRICANTE: **TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.** MODELO: **BECP-4H** G MAX (dB): **3,22** G (m): **505** H CG (m): **17,4**

AZ. MAIOR IRRAD: **130º** DESCRIÇÃO: **ANTENA CNIDIRECIONAL COM QUATRO ELEMENTOS ORIENTADOS A 1100.**

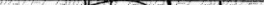
DATA DE EMISSÃO: **14.02.90** DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA: **14.02.90** CARIMBO: **UBIRATÁ 20.09.18** ASSINATURA: *[assinatura]*

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL		RADIO FM CIDADE UBRATÁ LTDA		FLS:	001	001
N.º DA ESTÇÃO		322542669		N.º DA ENTIDADE	5030338802	
SERVICO	RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA			NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
				***	24S3243	52W5913

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO										DISTRITO										CER										U.F.									
AV. JOAO MEDEIROS, S/N																														PR									
BAIRRO										MUNICÍPIO										CEP										U.F.									
										UBIRATÁ										87350-000										PR									

CIDADE DA OUTORGA..... UBIRATA
 NOME FANTASIA..... ***** UF: PR
 FREQUENCIA..... 103,1 (MHz) CLASSE DE OPERACAO..... A4
 CANAL..... 276 INDICATIVO DA ESTACAO..... ZYD434
 HORARIO DE FUNCIONAMENTO..... 00:00 / 24:00 - SEG. A DOM
 ESTUDIO PRINCIPAL..... AV. JOAO MEDEIROS S/N
 MUNICIPIO..... UBIRATA UF: PR LOCALIDADE.....
 ESTUDIO AUXILIAR..... *****
 MUNICIPIO..... ***** UF: ** LOCALIDADE..... *****
 TRANSMISSOR PRINCIPAL..... TELAVO IND COM EQUIP B/TELECOMUNICACOES LTDA
 CODIGO..... 0201/94-XXX0038 * POTENCIA..... 5.000 (KW) MODELO..... RDFPM-10000A
 TRANSMISSOR AUXILIAR..... WTK TELECOMUNICACOES LTDA
 CODIGO..... 0227/86-XXX0381 * POTENCIA..... 1.000 (KW) MODELO..... SI-FMU-B
 ANTENA PRINCIPAL..... TEEL-TELE ELETRONICA LTDA
 MODELO..... BECP-4H POLARIZACAO..... C GANHO..... 3,22 (dbb)
 DESCRICAO..... 4 ELEMENTOS
 AZIMUTE ORIENTACAO NV..... 180,00 (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO..... 48,00 (m)
 BEAM TILT..... **** (graus)
 ANTENA AUXILIAR..... *****
 MODELO..... ***** POLARIZACAO..... * GANHO..... **** (dbb)
 DESCRICAO..... *****
 AZIMUTE ORIENTACAO NV..... **** (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO..... **** (m)
 BEAM TILT..... **** (graus)
 COTA BASE DA TORRE..... 505,00 (m)

OBSERVAÇÕES CNPJ: 79.204.541/0001-91 LICENÇA PROVISÓRIA DE ACORDO C/ ART. NONO DEC. 88.066/83	EMISSÃO EM 27/06/2002	VALIDADE *****	 TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
--	--------------------------	-------------------	--

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE,
GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL - PARANÁ



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL										FILS			
*****										N.º DA ENTIDADE			
*****										*****			
N.º DA ESTAÇÃO		SERVIÇO						NAT. SERV.		LATITUDE		LONGITUDE	
*****		*****						***		*****		*****	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO		DISTRITO	
*****		*****	
B. *****	MUNICÍPIO *****	CEP *****	UF. **

MUNICÍPIO DE UGRATA
Av. Niza de O. Pivara, 1897
CNPJ nº 06.956.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Compare com o original
União

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ	
			 TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL - PARANÁ

000077



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 14.076.956/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:52 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: **4156.608C.24BF.1D76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR

000079

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14076956/0001-81
Razão Social: VALE COMUNICACAO LTDA ME
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 4444 / CENTRO / UBRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018 /

Certificação Número: 2018080708110966186401

Informação obtida em 22/08/2018, às 15:24:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3172/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: VALE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CPF/CNPJ...: 14.076.956/0001-81
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVÍDUA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 21/09/2018 /

Código de Autenticidade: 407786541407786

UBIRATÃ EM 22/08/2018

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000081

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018570451-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.076.956/0001-81**

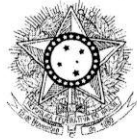
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000082

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE COMUNICACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.076.956/0001-81

Certidão nº: 156771893/2018

Expedição: 22/08/2018, às 15:34:22

Validade: 17/02/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE COMUNICACAO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
14.076.956/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000083



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.076.956/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2011
NOME EMPRESARIAL VALE COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 2.306	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		TELEFONE (44) 3543-1133 / (44) 3543-1181
ENDEREÇO ELETRÔNICO Iskawasaki@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/08/2018 às 15:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 159/2018, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa: **VALE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **14.076.956/0001-81**, situada a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2.306, Ubitatã Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubitatã 22 de agosto de 2018.



CLAUDINI C. DANTAS D'ALECIO
CPF: 782.111.749-87
RG: 4.358.082-5



SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

000085

Ofício nº 2426/2017 - SEN

Brasília, 01 de novembro de 2017.

Prezada Claudini,

Por determinação, encaminho-lhe cópia do Diário Oficial da União, Seção 1, de 01/11/2017, que publicou Despacho nº 1.760-SEI, de 26/10/2017, da Coordenação-Geral Pós de Outorgas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de interesse da **Rádio Clube de Ubiratã Ltda. - ME.**

Pondo os nossos préstimos, como sempre, ao inteiro dispor, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Germano Santos
Assessor

À Senhora
Claudini Dalécio
Rádio Clube de Ubiratã Ltda. - ME
Av. Nilza de Oliveira Pepino nº 2306
85440-000 - Ubiratã - PR



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



000086

Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo

Petitionamento Intercorrente

Gerar PDF

Gerar ZIP

Autuação

Processo: 53500.032893/2018-15
Tipo: Radiodifusão: Licenciamento de Estações
Data de Geração: 16/07/2018
Interessados: Radio Clube de Ubirata Ltda.

Lista de Protocolos (20 registros):

☒	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade	Ações
☐	2957616	Solicitação Alteração técnica	16/07/2018	ORLE	
☐	2957617	Anotação de responsabilidade técnica	16/07/2018	ORLE	
☐	2957618	Declaração da entidade de interrupção	16/07/2018	ORLE	
☐	2957619	Projeto técnico	16/07/2018	ORLE	
☐	2957621	Declaração de aceite dos Termos e Condições	16/07/2018	ORLE	
☐	2975249	Dossiê	19/07/2018	GR03OR	
☐	2977184	Anexo I - Cálculos considerados na avaliação	20/07/2018	GR03OR	
☐	2977210	Anexo II - Situação com relação ao Contorno 1-74dBu	20/07/2018	GR03OR	
☐	2977234	Anexo III - Certificado de Homologação	20/07/2018	GR03OR	
☐	2977277	Check List de Análise	20/07/2018	GR03OR	
☐	2980662	Ofício 4134	23/07/2018	GR03OR	
☐	2984521	Certidão de Intimação Cumprida	23/07/2018	GR03OR	
☐	3039185	Projeto Projeto FM - Radio Clube de Ubiratã	02/08/2018	GR03OR	
☐	3039186	Recibo Eletrônico de Protocolo	02/08/2018	GR03OR	
☐	3043189	Anexo III.a - Certificado de Homologação reapresentado.	03/08/2018	GR03OR	
☐	3043211	Check List de Análise	03/08/2018	GR03OR	
☒	3043306	Relatório de canal aprovado - FM - Ubiratã	03/08/2018	GR03OR	
☐	3043313	Despacho Decisório 69	03/08/2018	GR03OR	
☐	3043345	Ofício 4269	03/08/2018	GR03OR	
☐	3113393	Certidão de Intimação Cumprida	20/08/2018	GR03OR	

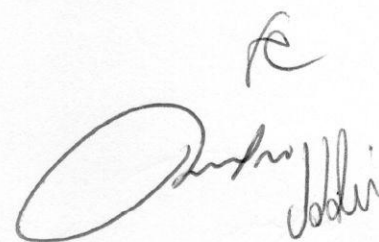
Lista de Andamentos (22 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
21/08/2018 07:17	GR03OR	Conclusão do processo na unidade
21/08/2018 07:17	GR03OR	Processo recebido na unidade
20/08/2018 23:00	GR03OR	Processo remetido pela unidade GR03OR
20/08/2018 23:00	GR03OR	Intimação cumprida em 20/08/2018, conforme Certidão 3113393, por decurso do prazo tácito, sobre a Intimação expedida em 03/08/2018 16:18:43 e Documento Principal 3043345 (Ofício 4269) para Isaac Binicio Enciso Mendoza

SEI - Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo

000087

20/08/2018 23:00	GR03OR	Reabertura do processo na unidade
03/08/2018 16:20	GR03OR	Conclusão do processo na unidade
03/08/2018 16:18	GR03OR	Intimação Eletrônica expedida em 03/08/2018 16:18:43, sobre o Documento Principal 3043345 (Ofício 4269), para Isaac Binicio Enciso Mendoza
03/08/2018 15:16	GR03OR	Publicação do documento 3043313 (Despacho Decisório 69) no veículo Boletim de Serviço Eletrônico de 03/08/2018 15:16:33
02/08/2018 16:11	GR03OR	Processo recebido na unidade
02/08/2018 15:22	GR03OR	Processo remetido pela unidade GR03OR
02/08/2018 15:22	GR03OR	O Usuário Externo Isaac Binicio Enciso Mendoza efetivou Peticionamento de Resposta a Intimação, tendo gerado o recibo 3039186 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
02/08/2018 15:22	GR03OR	Reabertura do processo na unidade
24/07/2018 07:55	GR03OR	Conclusão do processo na unidade
24/07/2018 07:54	GR03OR	Processo recebido na unidade
23/07/2018 16:40	GR03OR	Processo remetido pela unidade GR03OR
23/07/2018 16:40	GR03OR	Intimação cumprida em 23/07/2018, conforme Certidão 2984521, por consulta direta, sobre a Intimação expedida em 23/07/2018 10:57:49 e Documento Principal 2980662 (Ofício 4134) para Isaac Binicio Enciso Mendoza
23/07/2018 10:57	GR03OR	Intimação Eletrônica expedida em 23/07/2018 10:57:49, sobre o Documento Principal 2980662 (Ofício 4134), para Isaac Binicio Enciso Mendoza
18/07/2018 10:51	GR03OR	Processo recebido na unidade
18/07/2018 10:38	GR03OR	Processo remetido pela unidade GR03
18/07/2018 10:37	GR03	Processo recebido na unidade
18/07/2018 10:28	GR03	Processo remetido pela unidade ORLE
16/07/2018 14:55	ORLE	Processo público gerado





Avenida Vicente Machado, nº 720 - Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-011
Telefone: (41) 3219-7000

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.032893/2018-15

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 4269/2018/SEI/GR03OR/GR03/SFI-ANATEL

À

RÁDIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA.

A/C Sra. LEUSMARÁ KARLA DE CARVALHO - Representante Legal

Avenida Nilza de Oliveira Pepino, 2.306 - Centro

CEP 85.440-000 – Ubiratã/PR

Assunto: **Encaminha Despacho de Autorização para Alteração Técnica na Estação.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.032893/2018-15.

Prezada senhora,

1. Em cumprimento ao disposto no Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012 celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC (que absorveu o Ministério das Comunicações), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 18/08/2014, encontra-se nesta Agência o Processo nº **53500.032893/2018-15**, referente ao **Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM)**, na localidade de **UBIRATÃ/PR** canal **205**, Fistel nº 50415134145. Assim comunicamos à Vossa Senhoria que foi expedido o Despacho Decisório nº 69/2018/SEI/GR03OR/GR03/SFI, de 03/08/2018 cópia anexa, de autorização para Alteração de Características Técnicas da estação transmissora dessa entidade, cujos parâmetros estão definidos na Descrição do Sistema anexa ao Despacho.

2. Reiteramos o prazo de 6 (seis) meses, para que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e apresente o Formulário de Vistoria para Fins de Licenciamento, elaborado por profissional habilitado, devidamente preenchido e assinado, padronizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, para possibilitar a emissão da licença da estação, acompanhado da documentação complementar, ou seja, requerimento solicitando licenciamento, assinado pelo representante legal, e da ART referente à vistoria. Este licenciamento deverá ser feito diretamente via o sistema SCR da plataforma Mosaico pela modalidade de auto cadastramento.

3. **Alertamos, que a etapa de licenciamento não permite a alteração de dados no sistema Mosaico.** Recomendamos fortemente verificar se o cadastro da estação reflete **exatamente** o que foi verificado na Vistoria

Técnica. Caso exista algum ajuste ou correção que deva ser feito no cadastro do sistema Mosaico, deverá ser feita uma nova alteração técnica, via "Editar Estação", que será aprovada pela Anatel. Somente após este procedimento, quando os dados da estação refletirem exatamente o instalado, deverá ser feito o licenciamento da estação, com a consequente emissão da TFI correspondente.

4. Informamos que devido ao tipo da alteração de características técnicas, no ato da emissão da nova licença, haverá a geração da Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI correspondente, que deverá ser quitada para possibilitar a impressão da nova licença atualizada.

5. Para obter informações sobre a situação ou andamento do processo, consultar no site da Anatel em www.anatel.gov.br, 'Processo Eletrônico (SEI)'. Na nova página, clicar em 'Pesquisa Pública (SEI)'. Na nova página, digitar o nº do processo e o código de proteção e pesquisar. Clicar no ícone de visualizar árvore.

Anexos:

Despacho Decisório: SEI nº 3043313

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Lopes Corrêa da Costa, Coordenador Regional de Processo**, em 03/08/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3043345** e o código CRC **AA5885AC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.032893/2018-15

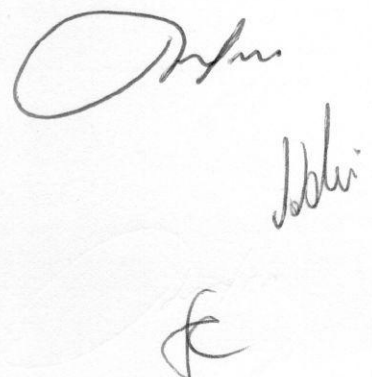
SEI nº 3043345



CLASSIFICAÇÃO DAS EMISSORAS EM FUNÇÃO DE SEUS REQUISITOS MÁXIMOS 000090

(Incluída pela Resolução nº 546, de 1º de setembro de 2010)

CLASSES	REQUISITOS MÁXIMOS			
	POTÊNCIA (ERP)		DISTÂNCIA MÁXIMA AO CONTORNO PROTEGIDO (66dBμ) (km)	ALTURA DE REFERÊNCIA SOBRE O NÍVEL MÉDIO DA RADIAL (m)
	kW	dBk		
E1	100	20,0	78,5	600
E2	75	18,8	67,5	450
E3	60	17,8	54,5	300
A1	50	17,0	38,5	150
A2	30	14,8	35,0	150
A3	15	11,8	30,0	150
A4	5	7,0	24,0	150
B1	3	4,8	16,5	90
B2	1	0	12,5	90
C	0,3	-5,2	7,5	60



23/08/2018

Spectrum-E: SRD - Licenciamento

RD - Licenciamento

Version 1.0

Canais Solicitações AID

Todos

4 total de registros 1 - 50 50 Atualizar Filtrar

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço
Ver	(FM-L11) Solicitação concluída	78565587000173	RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA	50415134145	205	88.9	C	230
Ver	(FM-L11) Solicitação concluída	78565587000173	RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA	50415134145	205	88.9	C	230
Ver	(FM-L11) Solicitação concluída	78565587000173	RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA	50415134145	205	88.9	C	230
Instruções de Pagamento	(FM-L9) Aguardando Pagamento do TFI	78565587000173	RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA	50415134145	205	88.9	C	230

Spectrum-E by ATDI

000092

00194.56961 35041.513413 45000.386214 1 76520000100000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
22/08/2018 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Vencimento
19/09/2018

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)
50415134145-0003-86

Informações

Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230

Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Código= 8766

- Quantidade de estações referente ao ano = 2018:

A - Comunitária - 1

Referência:

- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

BOLETO PAGO EM: 17/08/2018

(=)Valor do Documento
1.000,00

(+)Mora/Multa/Juros
0,00

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago
1.000,00

Sacado: **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA**
CNPJ/CPF: 78565587000173

Re
Orlando
Wli

000093



ISSN 1677-7042

7

Nº 210, quarta-feira, 1 de novembro de 2017

Diário Oficial da União - Seção 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 11 de outubro de 2017

Nº 1.661-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.015121/2014-82, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, dos equipamentos do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de CUIABÁ, estado do MT, utilizando o canal 14 (quatorze), digital, nos termos da Nota Técnica nº 22532/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE TELEVISÃO DIGITALDESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 20 de outubro de 2017

Nº 1.778-SEI - O COORDENADOR-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 5º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.019896/2017-78, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de ITAUNA/MG, utilizando o canal digital 45 (quarenta e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 24061/2017/SEI-MCTIC.

ROBERTO RAMOS COLLETTI
COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGASDESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 19 de outubro de 2017

Nº 1.742-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.042216/2017-10, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO IMPRENSA DE ANÁPOLIS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Anápolis-GO, utilizando o canal nº 285 (duzentos e oitenta e cinco), classe A2, nos termos da Nota Técnica nº 23573/2017/SEI-MCTIC.

Em 26 de outubro de 2017

Nº 1.760-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.046961/2017-38, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO CLUBE DE UBATUBA LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ubatuba-PR, utilizando o canal nº 205 (duzentos e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 23933/2017/SEI-MCTIC.

Em 27 de outubro de 2017

Nº 1.787-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.061273/2017-06, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO TUPÁ LTDA - EPP, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Tupá-SP, utilizando o canal nº 262 (duzentos e sessenta e dois), classe A3, nos termos da Nota Técnica nº 24194/2017/SEI-MCTIC.

LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA
Em 31 de outubro de 2017

Nº 1.826-SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 01250.010121/2017-37, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 24834/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela RADIO DIFUSORA DE CACERES LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cáceres, estado do Mato Grosso, mediante utilização do canal nº 247 (duzentos e quarenta e sete), classe A3.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017110100007

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório nº 58 de 30/05/2017, publicada no DOU nº 103 de 31/05/2017, Seção 1, página 16, em relação ao projeto "DE PERTO ELA NÃO É NORMAL", para considerar o seguinte:

Onde se lê: Proponente: ISSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Leia-se: Proponente: ESCARLATE CONTEÚDO AUDIO-VISUAL E EXPERIÊNCIAS CRIATIVAS LTDA.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 7 de 06/04/2005, publicada no DOU de 19/04/2005, seção 1, pág. 3.

Onde se lê: "Comunidade Velame, localizada no município de Vitória da Conquista/BA..."
Leia-se: "Comunidade Velame, localizada no município de Morro do Chapéu/BA".

SECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 663, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

176968 - A Magia da Floresta

Instituto Bacuri

CNPJ/CPF: 14.143.520/0001-68

Processo: 01400028425201790

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 397.787,20

Prazo de Captação: 01/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto compreende a criação, produção e realização do espetáculo infantil interativo A Magia da Floresta: a criação do mundo na perspectiva dos índios da Amazônia. As crianças serão convidadas a entrar em um esconderijo secreto onde encontram um antigo baú mágico. Ao abrirem o baú, revelam-se objetos de uma história que ganha vida ao ser narrada. Trata-se da saga de uma serpente feiticeira que no meio da noite escura faz seus olhos dançarem hipnotizando os animais da floresta. Dona Onça se deixa encantar, mas contará com a ajuda do Gavião de Penacho para recuperar seus olhos e dar uma boa lição à Serpente. O espetáculo teatral com caráter interativo conduzirá as crianças em uma aventura repleta de esportes radicais e circo, transitando por uma misteriosa floresta cenográfica.

177063 - CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO - Duas mulheres nada contemporâneas.

MARCELO ALVES FEITOSA

CNPJ/CPF: 315.694.538-29

Processo: 01400028931201789

Cidade: Santos - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.882,50

Prazo de Captação: 01/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto visa permitir circulação do espetáculo teatral DUAS MULHERES NADA CONTEMPORÂNEAS, de Marcelo Alves Feitosas.

177065 - PLANO ANUAL 2018 DRAGÃO DO MAR

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR

CNPJ/CPF: 02.455.125/0001-31

Processo: 01400028976201753

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 4.300.335,39

Prazo de Captação: 01/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: Realizar a programação anual do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, em 2018. O Plano é composto de várias ações e programas, realizados anualmente, em Fortaleza, em todos os espaços disponíveis do Centro Cultural, beneficiando nos programas aqui propostos 285 mil pessoas e atingindo mais de 500 mil pessoas em todas as atividades do equipamento.

177076 - REPERTÓRIO CASA DE BONECAS

HENRIQUE BENJAMIN - ME

CNPJ/CPF: 13.889.620/0001-75

Processo: 01400029020201779

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 2.037.262,60

Prazo de Captação: 01/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: "REPERTÓRIO CASA DE BONECAS", trata da encenação de dois textos teatrais complementares: o clássico "Casa de Bonecas", de Henrik Ibsen, e o contemporâneo "Casa de Bonecas - Parte 2", de Lucas Hnath. Os dois espetáculos serão produzidos e apresentados simultaneamente, com sessões alternadas durante suas temporadas.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

172072 - CAMERATA FLORIANOPOLIS - Temporada 2017

Associação Filarmônica Camerata Florianópolis

CNPJ/CPF: 01.962.610/0001-39

Processo: 01400017576201712

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado: R\$ 1.567.200,00

Prazo de Captação: 01/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: Realização de uma série de concertos com a Camerata Florianópolis e músicos convidados em teatros, clubes, igrejas, escolas e centros comunitários de diversas cidades das regiões Sul e Sudeste do Brasil, interpretando música erudita e popular. Os concertos em teatros das capitais serão com ingressos a preços populares e os demais com entrada gratuita.

177050 - IV Gramado In Concert

Luciano Balen

CNPJ/CPF: 753.731.490-04

Processo: 01400028686201781

Cidade: Caxias do Sul - RS;

Valor Aprovado: R\$ 699.348,96

Prazo de Captação: 01/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: O IV Gramado In Concert - Festival Internacional de Música está previsto para acontecer em fevereiro de 2018. O evento aqui projetado tem três pilares fundantes: 1) Cultural, pois promove uma série de apresentações de solistas, duos, grupos de câmara, bandas e orquestras que executam repertórios variados de música erudita, popular e jazz; 2) Turístico, pois a partir das apresentações musicais oferecidas gratuitamente, há um aumento significativo do turismo nesta que é uma temporada baixa para a cidade de Gramado; 3) Pedagógico, pois a base do festival é o oferecimento de oficinas de instrumentos e práticas de orquestra para estudantes de música brasileiros e do exterior, conduzidas por professores do cenário nacional e internacional.

176524 - Sanfonando

Mário Ribeiro Pinto

CNPJ/CPF: 875.368.201-78

Processo: 01400027552201771

Cidade: Barra do Garças - MT;

Valor Aprovado: R\$ 676.816,50

Prazo de Captação: 01/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: O presente projeto visa formar um grupo de com dez músicos instrumentistas para produção e montagem de um espetáculo instrumental que irá utilizar-se predominantemente da sanfona. A circulação será por cinco municípios distintos. O repertório será composto por clássicos da música nordestina e contará com 20 arranjos inéditos que serão criados especialmente para as apresentações. A proposta de criação de novos arranjos é fazer uma releitura de clássicos tradicionais da música do nordeste a partir da perspectiva de músicos de outra geração. O projeto pretende mostrar ao público expectador a importância da música nordestina para a cultura, suas referências, danças e influências além exaltar e valorizar a figura dos músicos da região.

176107 - FESTIVAL PÔR DO SOM

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR

CNPJ/CPF: 02.455.125/0001-31

Processo: 01400026368/2017-12

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 523.416,00

Prazo de Captação: 01/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: Realização do Festival Pôr do Som com a participação de grupos de música instrumental (locais e nacionais) que foram destaques nas edições anteriores do Festival nos anos de 2015, 2016 e 2017 e da Orquestra Sinfônica da Universidade Estadual do Ceará/OSUECE. O evento será realizado nos espaços do Centro Dragão do Mar de Arte. Além das apresentações musicais serão realizadas ações educativas voltadas para estudantes da rede pública de ensino, minicursos e oficinas para instrumentistas profissionais e um seminário sobre o tema com o objetivo de avaliar, mobilizar e organizar músicos, produtores, instituições e agentes culturais para o fortalecimento da música instrumental no Ceará.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

177071 - A Guerra dos Selo

DANIEL DAIBERT ANGIO

CNPJ/CPF: 978.720.081-49

Processo: 01400028990201757

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.578,00

Prazo de Captação: 01/11/2017 a 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto irá disponibilizar uma nova opção para a Literatura Infanto-Juvenil no campo dos livros de Fantasia. Trata-se de uma saga, a qual já teve seu primeiro livro publicado, sendo assim, o intuito neste projeto é o lançamento do segundo e a reimpressão do primeiro. Serão impressos três mil exemplares ao todo. Sendo metade



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

000094

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA			CNPJ 78565587000173	
Nº DA ESTAÇÃO 1005361476	SERVIÇO 230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad	NAT. SERV.	LATITUDE 24° 32' 44.0" S	LONGITUDE 52° 57' 59.0" W
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO ESTRADA IRAQUITÁ			DISTRITO *****	
BAIRRO ZONA RURAL			MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO:	Ubiratã	UF:	PR
LOCALIDADE:	*****	CANAL:	205
FREQUENCIA:	88.9 MHz	COTA BASE DA TORRE:	505.4
CLASSE:	C	NUMPROCESSO:	*****
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX988		
NOME FANTASIA:	*****		
CIDADE DA OUTORGA:	Ubiratã		
ESTUDIO PRINCIPAL		BAIRRO:	CENTRO
ENDEREÇO:	AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO	UF:	PR
MUNICÍPIO:	Ubiratã	COMPLEMENTO:	*****
NUMERO:	2306		
ESTUDIO AUXILIAR		BAIRRO:	*****
ENDEREÇO:	*****	UF:	*****
MUNICÍPIO:	*****	COMPLEMENTO:	*****
NUMERO:	*****		
TRANSMISSOR PRINCIPAL		MODELO:	ETG 1000
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equ	POTÊNCIA:	0.071 kW
CÓDIGO:	011800300422		
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	*****
FABRICANTE:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
CÓDIGO:	*****		
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	QTA 7/8-02
FABRICANTE:	QUASAR TECH BRASIL COM IND DE	GANHO:	*****
POLARIZAÇÃO:	Circular	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	280 graus
DESCRIÇÃO:	*****	BEAM TILT:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	45 m		
ANTENA AUXILIAR		MODELO:	*****
FABRICANTE:	*****	GANHO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
DESCRIÇÃO:	*****	BEAM TILT:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m		

RDS

Código PI:

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 28/08/2018 14:28:23

APLICAÇÃO

Emitido Em
27/08/2018Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NmYWVibmNhOjoyMDE4NDZkNmQyOWNmMg=>

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 159/2018
PROCESSO Nº 4106/2018

Às 14 horas do dia 23 de Agosto de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro Osmar Pires da Silva, nomeado pela Portaria 232/2018 e os senhores (as) Gina Lucimar Ferreira e Valdir José da Silva nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 159/2018, tipo Menor Preço por Item, para *Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM.*

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h02min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
Radio FM Cidade Ubirata Ltda	79.204.541/0001-91
Vale Comunicação LTDA ME	14.076.956/0001-81

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

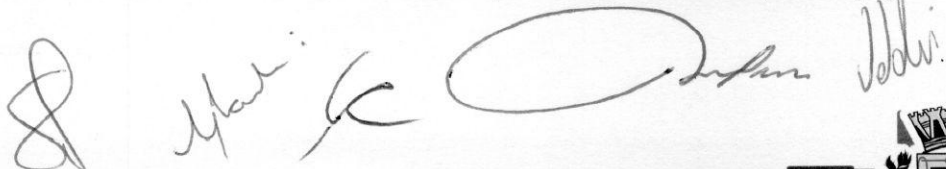
Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. O Pregoeiro solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de

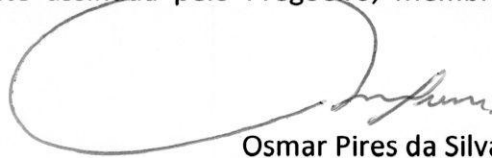


Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15do edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias, sendo as mesmas classificadas definitivamente.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

Considerando que não houve manifestação de recursos, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h26min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.



Osmar Pires da Silva
Pregoeiro



Gina Lucimar Ferreira
Membro da Equipe de Apoio



Valdir José da Silva
Membro da Equipe de Apoio



Radio FM Cidade Ubirata Ltda
Representante Presente



Vale Comunicação LTDA ME
Representante Presente



PROCESSO 4106/2018
PREGÃO PRESENCIAL 159/2018

000097

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 01

GE/EPP/ME		
ITEM	1	
EMPRESA	Vale Com.	Radio Cidade
Proposta	NC	R\$ 3.200,00
Lances e Negociação de Preços		
Observação		

ITEM	2	
EMPRESA	Vale Com.	Radio Cidade
Proposta	NC	R\$ 2.800,00
Lances e Negociação de Preços		
Observação		

ITEM	3	
EMPRESA	Vale Com.	Radio Cidade
Proposta	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 2.999,90	SL
Observação		

ITEM	4	
EMPRESA	Vale Com.	Radio Cidade
Proposta		
Lances e Negociação de Preços		
Observação	ITEM DESERTO	

8

glauco
Helen

Orlando

R

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4106/2018
PREGÃO Nº 159/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30 de agosto de 2018.

5. EMPRESAS CONTRATADAS:

5.1. NOME DA EMPRESA: RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA

5.1.1. CNPJ: 79.204.541/0001-91

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-72.000,00

5.2. NOME DA EMPRESA: VALE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

5.2.1. CNPJ: 14.076.956/0001-81

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-35.998,80

Ubitatã - Paraná, 30 de agosto de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 4106/2018
PREGÃO Nº 159/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

2. DADOS DO CONTRATO

- 2.1. NÚMERO DO CONTRATO:** 240/2018
2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.
2.3. CONTRATADA: RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA, CNPJ: 79.204.541/0001-91
2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-72.000,00 (setenta e dois mil reais)
2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/08/2018
2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/08/2019

3. DADOS DO CONTRATO

- 3.1. NÚMERO DO CONTRATO:** 241/2018
3.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.
3.3. CONTRATADA: VALE COMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 14.076.956/0001-81
3.4. VALOR CONTRATADO: R\$-35.998,80 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
3.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/08/2018
3.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/08/2019

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201
Despesa Orçamentária: 67
Categoria: 339036990100
Descrição da Despesa: Prestação de serviços diversos
Fonte de Recurso: Próprio
Valor da Despesa: 132.000,00

5. FORO:

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 30 de agosto de 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 241/2018
PROCESSO N.º 4106/2018

000100

PREGÃO N.º 159/2018

HOMOLOGADO EM 30/08/18

Objeto: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **VALE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.076.956/0001-81, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 4444, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº 3543-1181, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
3	12	MEN	Transmissão em radiodifusão na frequência FM, com potência mínima 300 watts, aproximadamente 200 inserções das peças institucionais (SPOTS) ao mês com duração de 30 segundos no mínimo de cada inserção. Valor R\$ 15,00 reais por inserção. A quantidade de inserções poderá variar para mais ou menos diariamente de acordo com a necessidade do município. Salientando, que as inserções não poderão ultrapassar a quantidade total contratada por mês. A quantidade estipulada de 200 inserções trata-se apenas de uma quantidade máxima estimada. O município irá pagar a Contratada por inserção. Produção dos SPOTS com auxílio da empresa. Entrega do mapa de veiculação dos SPOTS mensais.	2.999,90	35.998,80
Total					35.998,80

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-35.998,80 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Para os itens 01 e 02 – Programa Radiofônico

2.1.1 Local de Execução: No estúdio da contratada, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

a) Caso a contratada não possua estúdio dentro dos limites urbanos do município a mesma deverá montar estúdio no perímetro urbano do Município. Todas as despesas para montagem da estrutura adequada para o serviço recairão exclusivamente sobre a contratada.

2.1.2. Detalhamento dos serviços:

Item 01: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 60 minutos, compreendido das 11 horas às 12 horas, aos sábados.

Item 02: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 10 minutos, compreendido das 12:15 às 12:25 horas, segunda a sexta-feira.

a) Todos os programas radiofônicos deverão ter transmissão ao vivo ou gravados anteriormente, de acordo com a necessidade e orientação do Município.

b) Os programas serão realizados por locutor fornecido pelo Município, através da Assessoria de Imprensa e sonoplastia / assistência técnica fica a cargo da contratada.

c) O conteúdo do programa será idealizado pelo Setor de Imprensa do Município.

2.1.3. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado, onde o mesmo apresente mau funcionamento decorrente de falha na execução dos serviços a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

2.2. Para itens 03 e 04 – Inserções das peças institucionais (SPOTS)

2.2.1 Local de Execução: No estabelecimento da contratada.

2.2.2. Prazo: A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.

2.2.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão na transmissão de inserções com duração de 30 segundos cada. O Município informará as datas e quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

a) As inserções deverão ser transmitidas em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. De acordo com a solicitação do Município.

b) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.

c) As inserções transmitidas de maneira incorreta por culpa da contratada, deverá ser republicadas corretamente em até 2 (duas) horas, a contar do pedido de adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato.

d) A contratada deverá encaminhar relatório que apresente os dias e horários da transmissão de cada inserção, no seguinte endereço eletrônico imprensa@ubirata.pr.gov.br. Os relatórios deverão ser encaminhados com até 2 (duas) horas antes a transmissão das inserções.

e) As inserções tratam-se da transmissão de divulgação oficial e institucional de interesse público da administração, divulgação de atos em geral, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter educativo, informativo, de orientação social e campanhas da área da saúde, bem como quaisquer outros tipo de divulgação que for necessário.

2.2.4. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado, onde o mesmo apresente mau funcionamento decorrente de falha na execução dos serviços a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

2.3. Tanto a transmissão das inserções, quantos dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

2.4. Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente Edital.

2.5. É vedado à contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda ou, quando houver, suprimir trechos ou falas de pronunciamentos ou entrevistas.

2.6. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negativação da imagem do Município.

2.7. Todas as transmissões a serem executadas pela contratada terão caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

Assinatura



- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Valdir José da Silva.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Valdir



- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo do presente contrato é de de R\$-35.998,80 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0201	67	339036990100	Prestação de serviços diversos	Próprio	132.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pelo Gabinete do Prefeito, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

Assinatura



- 9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
- 9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- 9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.
- 9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

- 10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Handwritten signature



- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatatã - Paraná, 30 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante


VALE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Representante legal da empresa

Contratada

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 240/2018**PROCESSO N.º 4106/2018****PREGÃO N.º 159/2018****HOMOLOGADO EM 30/08/18**

Objeto: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.204.541/0001-91, situada na Avenida João Medeiros, , na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-1940, e-mail radioarenafm103.1@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**LOTE 01**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MEN	Transmissão de programa radiodifusão na frequência FM modulada com potência mínima 5.000 watts, com abrangência em todo o território do município de Ubitatã, com sintonia no perímetro urbano e rural, com tempo de duração mínima 60 minutos, aos sábados, das 11:00 horas às 12:00 horas.	3.200,00	38.400,00
2	12	MEN	Programas com transmissão FM com potência mínima 300 watts, com 10 minutos de duração cada, veiculados de segunda a sexta-feira, das 12:15 á 12:25 horas. Serão contratados no máximo de 20 programas diários por mês a um custo de R\$ 140,00 dia/10 minutos.	2.800,00	33.600,00
Total					72.000,00

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-72.000,00 (setenta e dois mil reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.



2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Para os itens 01 e 02 – Programa Radiofônico

2.1.1 Local de Execução: No estúdio da contratada, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

a) Caso a contratada não possua estúdio dentro dos limites urbanos do município a mesma deverá montar estúdio no perímetro urbano do Município. Todas as despesas para montagem da estrutura adequada para o serviço recairão exclusivamente sobre a contratada.

2.1.2. Detalhamento dos serviços:

Item 01: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 60 minutos, compreendido das 11 horas às 12 horas, aos sábados.

Item 02: Os serviços compreenderão na transmissão de programa radiofônico com duração de 10 minutos, compreendido das 12:15 às 12:25 horas, segunda a sexta-feira.

a) Todos os programas radiofônicos deverão ter transmissão ao vivo ou gravados anteriormente, de acordo com a necessidade e orientação do Município.

b) Os programas serão realizados por locutor fornecido pelo Município, através da Assessoria de Imprensa e sonoplastia / assistência técnica fica a cargo da contratada.

c) O conteúdo do programa será idealizado pelo Setor de Imprensa do Município.

2.1.3. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado, onde o mesmo apresente mau funcionamento decorrente de falha na execução dos serviços a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

2.2. Para itens 03 e 04 – Inserções das peças institucionais (SPOTS)

2.2.1 Local de Execução: No estabelecimento da contratada.

2.2.2. Prazo: A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.

2.2.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços compreenderão na transmissão de inserções com duração de 30 segundos cada. O Município informará as datas e quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

a) As inserções deverão ser transmitidas em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. De acordo com a solicitação do Município.

b) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.

c) As inserções transmitidas de maneira incorreta por culpa da contratada, deverá ser republicadas corretamente em até 2 (duas) horas, a contar do pedido de adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato.

Handwritten signature



d) A contratada deverá encaminhar relatório que apresente os dias e horários da transmissão de cada inserção, no seguinte endereço eletrônico imprensa@ubirata.pr.gov.br. Os relatórios deverão ser encaminhados com até 2 (duas) horas antes a transmissão das inserções.

e) As inserções tratam-se da transmissão de divulgação oficial e institucional de interesse público da administração, divulgação de atos em geral, eventos em parceria ou com exclusividade, campanhas de caráter educativo, informativo, de orientação social e campanhas da área da saúde, bem como quaisquer outros tipo de divulgação que for necessário.

2.2.4. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado, onde o mesmo apresente mau funcionamento decorrente de falha na execução dos serviços a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

2.3. Tanto a transmissão das inserções, quantos dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

2.4. Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente Edital.

2.5. É vedado à contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda ou, quando houver, suprimir trechos ou falas de pronunciamentos ou entrevistas.

2.6. É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negação da imagem do Município.

2.7. Todas as transmissões a serem executadas pela contratada terão caráter informativo, visando dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

Handwritten signature



- 3.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor Valdir José da Silva.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

R *A*



- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo do presente contrato é de R\$-72.000,00 (setenta e dois mil reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0201	67	339036990100	Prestação de serviços diversos	Próprio	132.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pelo Gabinete do Prefeito, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.



9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

R



12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 30 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA

Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 080.545.469-12

Cma Aline Alves dos Santos

CPF: 083710619-27

Demando Souza
Cosagrandy





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1061 - ANO: XIII

7Pág(s)

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 27 de agosto de 2018.
 5. EMPRESA CONTRATADA:
 5.1. NOME DA EMPRESA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME
 5.1.1. CNPJ: 21.918.061/0001-02
 5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-226.764,00
 Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2018.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO Nº 4071/2018
 PREGÃO Nº 137/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio em Curitiba e região metropolitana.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 234

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME CNPJ: 21.918.061/0001-02

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-226.764,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 1912

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 227.448,00

4. FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
 Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4106/2018

PREGÃO Nº 159/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4108/2018

PREGÃO Nº 161/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em metalúrgica para Secretarias Municipais.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 24 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 27 de agosto de 2018.

5. FORNECEDORA

5.1. NOME DA EMPRESA: VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME

5.1.1. CNPJ: 06.308.747/0001-98

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-112.179,00

Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4108/2018

PREGÃO Nº 161/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços em metalúrgica para Secretarias Municipais.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 104

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME, CNPJ nº 06.308.747/0001-98.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-112.179,00 (cento e doze mil cento e setenta e nove reais),

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 27/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30 de agosto de 2018.

5. EMPRESAS CONTRATADAS:

5.1. NOME DA EMPRESA: RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA

5.1.1. CNPJ: 79.204.541/0001-91

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-72.000,00

5.2. NOME DA EMPRESA: VALE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

5.2.1. CNPJ: 14.076.956/0001-81

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-35.998,80

Ubatã - Paraná, 30 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4106/2018

PREGÃO Nº 159/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, nas frequências de FM e AM.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 240/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA, CNPJ: 79.204.541/0001-91

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-72.000,00 (setenta e dois mil reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/08/2019

3. DADOS DO CONTRATO

3.1. NÚMERO DO CONTRATO: 241/2018

3.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

3.3. CONTRATADA: VALE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ:

14.076.956/0001-81

3.4. VALOR CONTRATADO: R\$-35.998,80 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

3.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/08/2018

3.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/08/2019

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 67

Categoria: 339036990100

Descrição da Despesa: Prestação de serviços diversos

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: 132.000,00

5. FORO:

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
 Ubatã - Paraná, 30 de agosto de 2018

000115A



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
 A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br/no link Jornal Oficial Online.

UBIRATÃ
caminhando para o futuro**SECÇÃO DE PROTOCOLO**

Nome do Requerente

Rócio Difusão Uiratu
uma Atua**PROTOCOLO**

Nº . 22721

Em

23.08.2018

Assunto

Requerimento impugnação de processo
licitatório 4106/2018**PROTOCOLO**15 h 52 min.Olivia

PROTOCOLISTA

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
85.440-000 - Ubitatã - Paraná - Brasil
Tel.: (44) 3543-8000 - Fax: (44) 3543-3597



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4106/2018

RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 77.228.633/0001-86, com sede na Rua Pedro de Oliveira, n. 938, no município de Ubiratã – Pr., neste ato representada pela administradora INÊS APARECIDA DE PAULA, inscrita no CPF sob n. 615.394.579-15, vem respeitosamente requerer o que segue:

Na data de hoje, ocorre a Licitação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO, NAS FREQUENCIAS DE FM E AM – Processo nº 4106/2018.

A empresa interessada, foi notificada para que efetuasse o pagamento de tributos municipais no período de 31/02/2009 a 30/04/2018, totalizando o valor de **R\$10.757,62 (dez mil, setecentos e cinquenta sete reais e sessenta e dois centavos)**, conforme demonstrativo anexo.

No dia 15 de agosto de 2018 protocolou junto ao setor responsável, um requerimento solicitando a prescrição referente aos anos 2009 a 2013, de acordo com a legislação vigente, e consequentemente que os valores sejam abatidos do montante da dívida ativa. (doc. anexo).

Até a presente data, não houve um parecer pelo município sobre o requerimento acima, sendo que tal pedido poderia ser feito de ofício pelo município, pois trata-se de legislação federal.

A falta de análise do solicitado, acarretou à empresa um grande prejuízo, que é A IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO

PROCESSO LICITATÓRIO, já que uma das exigências é a apresentação da Certidão Negativa do Município.

Portanto, vem mui respeitosamente impugnar o processo licitatório, e que seja reaberto nova oportunidade para que a empresa interessada participe do pleito licitatório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ubiratã, 23 de agosto de 2018.

RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA





3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarzewski

RUA SOUZA NAVES, 3435 - FONE/FAX (41) 3038-3733 - www.terceirotabelionato.com.br

Livro: 290-P

Folha: 121/123

Prot: 0002035/2018

0062914

Resp: 0057

P: 001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RADIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA A FAVOR DE INES APARECIDA DE PAULA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, (22/08/2018), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **RADIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.228.633/0001-86, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº 938 em Ubatuba-PR, neste ato representado **ADRIANA COLPANI FOGAÇA**, brasileira, filha de ANETO COLPANI e ZENILDA COLPANI, casada, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 6.223.614-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 914.208.909-30, residente e domiciliada na rua Marechal Candido Rondon, 5262, Casa 42, Canada, Cascavel-PR; tudo em conformidade com a Sexta Alteração Contratual Consolidada e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná, em 16 de agosto de 2018 com último arquivamento em 31 de março de 2017, sob nº 20104984651 que encontra-se arquivada nestas Notas às folhas 004/010 do Livro 174-ACS e à folha 102 do Livro 202-ACS; reconhecido como o próprio por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **INES APARECIDA DE PAULA**, brasileira, filha de JOB ELIZEU DE PAULA e ESTELA MARIA DE PAULA, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.374.538-7/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 615.394.579-15, residente e domiciliada na rua Carlos Gomes, 3.520, bairro Centro, Cascavel-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a firma outorgante bem como suas filiais; representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, Ministérios, Companhias de Saneamento ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, concessionárias de serviços públicos, registros imobiliários, tabelionatos de notas e de protestos, registro de títulos e documentos, IBAMA, ITCF, IAP, INSS, INCRA, Vigilância Sanitária, Juntas Comerciais, Receita Federal e Estadual, junto a Prefeitura Municipal de Cascavel - Paraná, na qual poderá representar a empresa em procedimentos licitatórios e/ou concorrências públicas, com todos os poderes, para a prática dos atos necessários para a participação, contratação e as defesas dos direitos da empresa outorgante, e, estendendo-se os mesmos poderes para os outros municípios, em quaisquer de seus órgãos e secretarias, bem como em demais agentes arrecadadores, Aeroportos, Portos, Alfândegas, Rodoviárias, Ferroviárias, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Delegacias de Polícia Militar, Civil ou Federal, seguradoras, fornecedores, representantes, DETRAN, de qualquer cidade, CONTRAN, CIRETRAN, Imobiliárias, Loteadoras, empresas de telecomunicações, de transmissão de dados, companhias telefônicas privadas ou autárquicas, sociedades cooperativas, Bolsas de Valores, prestadoras de serviços, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais, requerendo e alegando o que se fizer necessário, concordando com débitos e valores, fazendo apresentação de documentos que julgue necessários e que sejam exigidos por qualquer repartição Pública; representar perante o MCTI - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, bem como perante



Intervenção de Notas

Francisco Smarczewski

Livro: 290-P

Folha: 121/123

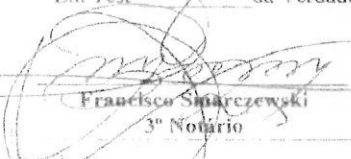
Pm: 0002035/2018

0062914

Resp: 0057

P: 000

AERP - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DA RADIODIFUSÃO DO PARANÁ: representar em Juízo ou fora dele; constituir advogados e seus honorários, bem como destitui-los, com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", para o foro em geral, em qualquer juízo ou grau de jurisdição; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessário; receber citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; concordando com valores, vencimentos, cláusulas e condições; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações, mesmo de poupança, em quaisquer estabelecimentos bancários ou de crédito, agências desta e de outras cidades, mesmo em bancos estatais, em especial, mas não exclusivamente, junto ao Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Cooperativas de Crédito, Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A. e Caixa Econômica Federal - CEF e demais instituições financeiras; requisitar e retirar saldos, extratos e talões de cheques; dar ordens e contra-ordens; reconhecer e saldos, concordando e discordando de valores; emitir, assinar, aceitar, avalizar, receber, resgatar, endossar, sacar, descontar, caucionar, reformar, registrar e protestar cheques, ordens de pagamento, letras de câmbio, duplicatas, faturas, notas promissórias e demais títulos de crédito; fazer cadastramento e recadastramentos; requerer a confecção ou cancelamento de cartões, magnéticos ou de crédito, inclusive para movimentação bancária, criar ou modificar senhas; solicitar garantias a devedores, inclusive hipotecária, podendo assinar contratos e escrituras de abertura de crédito, e promover as respectivas baixas das garantias; fazer acordos e acertos; assinando todos e quaisquer documentos; admitir e demitir empregados, assinando carteiras de Trabalho, fazendo acertos de contas, inclusive perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, representar a empresa em sindicatos, tanto patronais quanto de empregados; comprar e vender mercadorias do ramo de negócios da empresa; comprar e vender veículos; e ainda, amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a outorgante perante a Cooperativa de Crédito e Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Vale do Iguaçu e Vale do Paraíba - SICREDI VANGUARDIA PR/SP/RJ, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Cascavel e região - SICOOB CREDICAPITAL, Cooperativa de Crédito e Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná- SICREDI GRANDES LAGOS PR/SC/SP, e demais Cooperativas de Crédito, podendo abrir conta corrente, movimentar e encerrar conta corrente, podendo para tanto assinar a respectiva ficha proposta de abertura de conta corrente (contrato de abertura de conta corrente), preencher cartões de assinatura, dar quitações, autorizar débitos, inclusive automáticos, receber o produto de ordens de pagamento, requerer a confecção ou cancelamento cartões de crédito ou débito, cadastrar e alterar senha para utilizar Internet Bank, avalizar, retirar cheques depositados e devolvidos, fazer e solicitar resgates de aplicações, firmar recibos, endossar cheques emitidos a favor do outorgante e títulos de cobrança Simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, verificar saldos, pedir extratos de conta e praticar, podendo para tanto assinar instrumentos públicos e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessário, concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores taxas, encargos, assinar notas promissórias; não podendo substabelecer; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus

	Tabelionato de Notas Francisco Smarczewski RUA SOUZA LIMA, 3445 • FONEPAX (41) 3038-5733 • www.tabelionato.com.br	Evento: 290-P Folha: 121/123 Prot: 0002035/2018 0062914 Resp: 0057 003
expressos termos, tal qual se achia redigida a qual assina nesta data. O outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos da procuradora e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Restou "negativo" o resultado da consulta feita à Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 77.228.633/0001-86, HASH Nº 0136.4832.cfe5.a43e.3bc8.8053.b00e.c16a.2f74.d568. Guia de Funrejus nº 14000000003898299-0, valor de R\$18,56. Ato protocolado sob número 0002035/2018 do Livro de Protocolo Geral aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (22/08/2018). Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62). Selo: R\$0,80. Funrejus: R\$18,56. ISSQN: R\$1,86. Fidep: R\$3,71. Total = (R\$74,23 + R\$0,80 + R\$18,56 + R\$1,86 + R\$3,71). Selo Digital Nº 4QaQR.z7whE.tKXcs, Controle: Vqh4v.xHYGZ. (aa.) RADIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA, ADRIANA COLPANI FOGAÇA. Francisco Smarczewski, 3º Notário. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.		
Em Testº da Verdade  Francisco Smarczewski 3º Notário		
 SELO-DIGITAL 4QaQR.z7whE.tKXcs Vqh4v.xHYGZ http://funarpen.com.br		
Página 3 Selo 4QaQR.z7whE.tKXcs Vqh4v.xHYGZ consulte em http://funarpen.com.br Última Página		

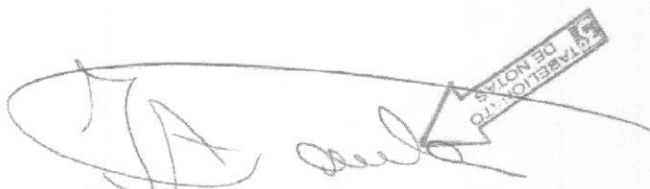
PROCURAÇÃO

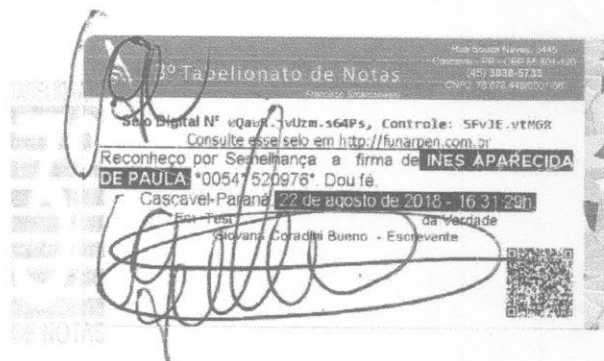
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, OUTORGANTE: **A RADIO DIFUSORA UBIATANENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 77.228.633/0001-86, com endereço na Rua Herculino Otaviano, n. 817, 1º andar, centro, no município de Ubitatã -Pr, CEP85440-000, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no Município de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora **INÊS APARECIDA DE PAULA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/PR n. 19596 e CPF 615.395.579-15,

OUTORGADO: **FERNANDO PRADO**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob n. 634.843.588-15, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, s/n na cidade de Ubitatã - Pr., ao qual confere os poderes específicos e limitados para:

Representar perante o Governo Municipal de Ubitatã, para requerer impugnação no processo nº 4106/2018 - Edital Pregão Presencial nº 159/2018, abertura dia 23 de agosto de 2018 às 14:00 hs.

Ubitatã, 22 de agosto de 2018.


RADIO DIFUSORA UBIATANENSE LTDA
INÊS APARECIDA DE PAULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



000123

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1579213379

PROIBIDO PLASTIFICAR
1579213379

NOME
FERNANDO PRADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6022598 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
634.843.588-15 09/06/1952

FILIAÇÃO
ANTONIO PRADO FILHO

MARIA BATISTA DE PAULA
PRADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02400429624

VALIDADE
22/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
17/03/1975

OBSERVAÇÕES

LOCAL
UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO
23/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

07833060083
PR913881352

PARANÁ

Ubiratã, 03 de Setembro de 2018.

Ofício 75/2018

000125

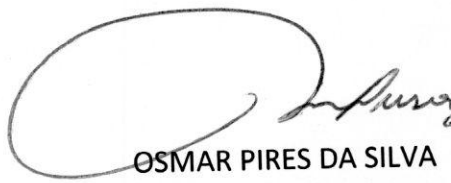
Ao representante legal da empresa

Rádio Difusora Ubiratanense Ltda.
Rua Pedro de Oliveira, nº938.
Ubiratã-PR

Em resposta ao Protocolo nº22721, protocolado às 15h52min, informo que de acordo com o item 7.1. do edital as impugnações deverão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

Desse modo torna-se a impugnação **intempestiva**.

Atenciosamente,



OSMAR PIRES DA SILVA
Pregoeiro